



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO

JOSÉ RAMON DOS SANTOS GOMES

A FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) NO BRASIL: CONTEXTO
HISTÓRICO, LEGISLAÇÃO, AVANÇOS E DESAFIOS

CRICIÚMA - SC

2024

JOSÉ RAMON DOS SANTOS GOMES

**A FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) NO BRASIL: CONTEXTO
HISTÓRICO, LEGISLAÇÃO, AVANÇOS E DESAFIOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico.

Orientador: Prof. Dr. Silvio Parodi Oliveira
Camilo

Coorientador: Ismael Gonçalves Alves

SOBRAL – CE

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

G633f Gomes, José Ramon dos Santos.

A formação da educação à distância (EAD) no Brasil : contexto histórico, legislação, avanços e desafios / José Ramon dos Santos Gomes. - 2024.

87 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, Criciúma, 2024.

Orientação: Sílvio Parodi Oliveira Camilo.

Coorientação: Ismael Gonçalves Alves.

1. Ensino à distância. 2. Direito à educação. 3. Acesso à educação. 4. Educação à distância- Ensino superior. 5. Políticas públicas. I. Título.

CDD 23. ed. 371.35

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla - CRB 14/1101
Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

JOSE RAMON DOS SANTOS GOMES

**A FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) NO BRASIL:
CONTEXTO HISTÓRICO, LEGISLAÇÃO, AVANÇOS E DESAFIOS**

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Criciúma, 27 de maio de 2024.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Silvio Parodi Oliveira Camilo
(Presidente e Orientador – UNESC)



Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
(Coorientador – UNESC)



Profa. Dra. Camila Serafim Daminelli
(Membra – UNESC)

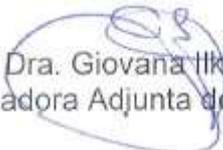


Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam
(Membro – UNESC)

JOSE RAMON DOS
SANTOS
GOMES:91885809387

Assinado de forma digital por
JOSE RAMON DOS SANTOS
GOMES:91885809387
Dados: 2024.06.10 16:39:56
-03'00'

José Ramon dos Santos Gomes
(Discente)



Profa. Dra. Giovana Ilka Jacinto Salvaro
Coordenadora Adjunta do PPGDS – UNESC

DEDICATÓRIA

À minha amada esposa e aos nossos queridos filhos, cujo amor, compreensão e apoio incondicionais foram a luz que guiou meus passos em cada etapa desta jornada. Suas palavras de encorajamento, seus sorrisos inspiradores e sua presença constante foram meu refúgio nos momentos de desafio e minha fonte de alegria nos momentos de celebração. Este trabalho é dedicado a vocês, minha família, que são meu maior tesouro e minha mais profunda motivação. Que possamos continuar crescendo juntos, compartilhando cada conquista e enfrentando cada desafio com amor, união e determinação.

AGRADECIMENTOS

Gratidão a Deus e à minha família, cujo apoio inabalável e amor infinito foram a força motriz que impulsionou cada passo desta jornada acadêmica. Ismênia, Cauã, Isabela e Antônio Neto, sempre estiveram ao meu lado com paciência, compreensão e encorajamento constante, oferecendo conforto nos momentos de desafio e compartilhando alegrias nas vitórias alcançadas. Vocês são meu porto seguro e minha maior inspiração.

Ao meu estimado orientador, Prof. Silvio Parodi, expresso minha profunda gratidão por sua orientação perspicaz, incentivo constante e sabedoria compartilhada ao longo deste caminho. Sua dedicação e comprometimento foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho, sou imensamente grato pelos ensinamentos.

Aos meus amigos e colegas de jornada, expresso minha sincera gratidão pelo apoio mútuo, pelas trocas de ideias enriquecedoras e pelas discussões produtivas que contribuíram para o amadurecimento deste trabalho. Suas contribuições foram inestimáveis e tornaram esta jornada ainda mais significativa e gratificante.

Ao UNINTA e à UNESCO, instituições comprometidas com a educação superior de excelência, manifesto minha gratidão pela oportunidade de crescimento acadêmico e pelo ambiente propício à aprendizagem e à pesquisa. Agradeço também a todos os professores e pesquisadores cujo trabalho e dedicação contribuíram para o enriquecimento do conhecimento nesta área específica.

Por fim, expresso minha gratidão a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o meu crescimento pessoal e acadêmico. Que este trabalho possa ser uma pequena parcela de reconhecimento pelo apoio, incentivo e inspiração que recebi ao longo desta jornada.

O sábio ouvirá e crescerá em conhecimento, e o inteligente adquirirá habilidade.

Bíblia Sagrada, Livro de Provérbios, 1:5.

RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo discutir acerca de políticas públicas e democratização do acesso à educação à distância no ensino superior no Brasil. A metodologia utilizada teve por base um estudo descritivo-analítico, elaborado por meio de estudo bibliográfico embasado em trabalhos publicados em livros, revistas técnicas, artigos científicos, jurisprudências em síntese, obras especializadas e dados oficiais publicados na internet, que abordam direta ou indiretamente a temática em análise. A pesquisa apresentada enfatiza a evolução histórica, conceitos, princípios e as modalidades, expondo os aspectos relacionados ao tema. A pesquisa promove uma discussão e análise do histórico de políticas públicas de fomento à Educação à Distância (EaD) e de suas implicações para a democratização da educação no Ensino Superior no Brasil. O crescimento exponencial do número de matriculados na EaD justifica a necessidade de se discutir o caráter democrático do acesso, em contraposição a um discurso que prima pelo atendimento quantitativo do Estado quanto à formação da população brasileira em nível superior. Como resultados, as análises realizadas revelaram uma ampliação da oferta de cursos à distância e um movimento de promoção de políticas públicas "emergenciais" em EaD. A pesquisa oferece uma análise sobre a interseção entre políticas públicas e democratização do acesso ao ensino superior por meio da EaD, fornecendo conhecimentos cruciais para educadores, formuladores de políticas e pesquisadores. Ao contextualizar a legislação educacional e explorar o histórico da EaD no Brasil, destaca-se a importância da modalidade de ensino, discutindo seus desafios e oportunidades. Além disso, ao examinar as implicações da expansão da EaD para a democratização do acesso ao ensino superior, o estudo contribui para o desenvolvimento de estratégias eficazes que visam melhorar a qualidade e a acessibilidade da educação no país, impactando diretamente a formulação de políticas educacionais mais equitativas e inclusivas e promovendo inovação no ensino superior brasileiro. Em última análise, tem o potencial de ampliar as oportunidades de aprendizado para um público mais amplo e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Palavras-chave: Educação à Distância. Legislação Educacional. Direitos Fundamentais.

ABSTRACT

The present dissertation aims to discuss public policies and the democratization of access to distance education in higher education in Brazil. The methodology used was based on a descriptive-analytical study, elaborated through a bibliographic study grounded in works published in books, technical journals, scientific articles, jurisprudence summaries, specialized works, and official data published on the internet, addressing directly or indirectly the theme under analysis. The research emphasizes the historical evolution, concepts, principles, and modalities, exposing aspects related to the topic. The research promotes a discussion and analysis of the historical development of public policies to foster Distance Education (DE) and its implications for the democratization of education in Higher Education in Brazil. The exponential growth in the number of enrollments in DE justifies the need to discuss the democratic nature of access, as opposed to a discourse that focuses on the quantitative provision of education by the State regarding the education of the Brazilian population at the higher level. As results, the analyses revealed an expansion of the offering of distance courses and a movement promoting "emergency" public policies in DE. The research provides an analysis of the intersection between public policies and the democratization of access to higher education through DE, providing crucial insights for educators, policy-makers, and researchers. By contextualizing educational legislation and exploring the history of DE in Brazil, the importance of this teaching modality is highlighted, discussing its challenges and opportunities. Moreover, by examining the implications of the expansion of DE for the democratization of access to higher education, the study contributes to the development of effective strategies aimed at improving the quality and accessibility of education in the country, directly impacting the formulation of more equitable and inclusive educational policies and promoting innovation in Brazilian higher education. Ultimately, it has the potential to expand learning opportunities for a wider audience and contribute to building a fairer and more egalitarian society.

Keywords: Distance Education. Educational Legislation. Fundamental Rights.

LISTA DE SIGLAS

BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
BNCC - Base Nacional Comum Curricular
CI – Conceito Institucional
CNE - Conselho Nacional de Educação
CONAES - Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior
EAD – Educação à Distância
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
IES – Instituição de Ensino Superior
IGC - Índice Geral de Cursos Avaliados
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
LDBEN – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC – Ministério de Educação e Cultura
PDI – Plano de Desenvolvimento Individual
PPC – Projeto Pedagógico do Curso
PROINFO – Programa Nacional de Tecnologia Educacional
RIVED – Rede Educacional Virtual Interativa
SEED – Secretaria de Educação a Distância
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação
TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação
UAB - Universidade Aberta do Brasil

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Contextualização do tema.....	11
1.2 Objetivos da pesquisa.....	13
1.3 Aspectos metodológicos da pesquisa.....	14
1.3.1 Natureza da pesquisa.....	14
1.3.2 Descritores e critérios.....	15
1.3.3 Fonte de coleta de informação da pesquisa.....	15
1.4 Estrutura da dissertação.....	17
2 A EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	18
2.1 Histórico da Constituição Federal de 1988	18
2.2 Os direitos e garantias fundamentais.....	19
2.3 A Educação como direito fundamental.....	23
2.4 Continuidade na escola como um direito fundamental.....	28
3 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL	32
3.1 Evolução e contexto histórico da educação à distância.....	32
3.2 Conceitos e atributos da educação à distância.....	37
3.3 As possibilidades e obstáculos da educação a distância no brasil.....	40
3.4 A legislação aplicável à educação a distância.....	44
3.5 A educação à distância no Brasil: implantação da lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei 9.394/96.....	50
3.6 Educação a distância e a formação docente.....	51
3.7 As Alterações Legislativas mais relevantes na EaD.....	53
4 POLÍTICAS PÚBLICAS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	61
4.1 Políticas Públicas no Acesso ao Ensino Superior.....	61
4.2 Crescimento da Modalidade de EaD no Ensino Superior no Brasil.....	62
4.3 Democratização do Ensino Superior à Distância.....	67
4.4 Problemáticas da EaD.....	69
4.5 A EaD na precarização da docência.....	71

CONCLUSÃO.....	78
REFERÊNCIAS.....	81

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização do tema

A educação é um direito constitucional crucial demandado pela sociedade brasileira para a formulação e implementação de políticas públicas. No entanto, apesar da garantia proporcionada pelos direitos constitucionais, persistem grandes desigualdades no acesso à educação, especialmente para os estudantes que buscam o ensino superior na rede pública.

A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 205, que a Educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e que deve ser promovido e incentivado em cooperação com a sociedade para alcançar o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). Por esta razão foi editada, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro do referido ano.

Tal diploma legal é um marco importante na legislação educacional brasileira, visto que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, regulamentando diversos aspectos do sistema educacional do país, desde a educação infantil até a educação superior. Ela trata de temas como currículo escolar, gestão educacional e formação de professores, entre outros, e visa garantir o direito à educação de qualidade para todos os brasileiros.

A Lei de Bases de Diretrizes e Base da Educação (LDB) facilitou a expansão do sistema educacional e oportunizou a inserção de dispositivos legais relacionados com educação a distância no Brasil como alternativa para enfrentar as novas demandas da sociedade. Por outro lado, apesar dos aspectos democráticos que podem ser deduzidos da contribuição do ensino a distância, setores da sociedade começam a questionar a qualidade do ensino oferecido por algumas instituições de ensino superior.

Uma das alternativas que tem surgido para superar as dificuldades de acesso ao ensino superior é a educação à distância (EaD), um modelo de ensino onde os alunos podem aprender por intermédio de recursos tecnológicos em um ambiente virtual.

O estudo "Mapa do Ensino Superior no Brasil", publicado pelo Instituto SEMESP em 2023, revela que o número de matrículas na modalidade de Educação a Distância (EaD) aumentou em 19,7% de 2020 para 2021. Apesar desse crescimento ter sido 7,1

pontos percentuais menor do que em 2020, a EaD continua sendo o modelo que mais cresce no ensino superior.

O ensino a distância tem servido como meio de garantir o acesso dos estudantes ao ensino superior; no entanto, é fundamental ter em conta fatores importantes como a qualidade do ensino ministrado pela instituição credenciada para a oferta na modalidade EaD, a utilização de tecnologia de ponta no âmbito educacional e o estabelecimento de políticas que garantam um processo de acesso democrático, com a conseqüente redução da exclusão social.

A pesquisa tem a sua gênese na relevante ação de questionar o baixo percentual da população jovem brasileira com acesso ao Ensino Superior e considera que atualmente as Tecnologias de Comunicação e Informação (TIC) oportunizam ao discente estudar através de uma plataforma virtual, o que garante acesso a docentes, tutores e propicia interação com outros discentes a partir de um dispositivo conectado à internet. É possível realizar uma graduação ou pós-graduação totalmente à distância, o que suscita uma sensação de democratização. Sabe-se que esse é um ponto a ser problematizado, uma vez que os recursos tecnológicos exigem investimento financeiros, o que não é acessível para todos.

Pesquisar sobre essa realidade é de extrema importância devido à expansão significativa dos cursos de educação a distância (EaD) no Brasil. É crucial ponderar não apenas as conseqüências positivas desse crescimento, e em que medida ele contribui para a democratização do acesso à educação, mas também considerar as dificuldades na sua implementação e as principais fragilidades que podem surgir.

As conseqüências positivas da expansão da EaD incluem a democratização do acesso, visto que essa modalidade pode atender pessoas em áreas remotas ou com dificuldades de acesso à educação presencial, ampliando as oportunidades de aprendizado para um público mais amplo. A flexibilidade de horários é outro benefício, permitindo que os estudantes acessem o conteúdo do curso nos momentos mais convenientes para suas rotinas, facilitando a conciliação dos estudos com outras responsabilidades, como trabalho e família. Além disso, a EaD pode resultar em redução de custos, já que, na maioria dos casos, as despesas associadas a essa modalidade são menores do que as da educação presencial, incluindo gastos com transporte e moradia.

No entanto, a EaD também apresenta desafios e fragilidades que precisam ser considerados. A qualidade do ensino é uma preocupação, pois nem todos os cursos

mantêm os mesmos padrões de excelência encontrados nos cursos presenciais. Garantir um alto nível de rigor acadêmico e um ambiente de aprendizado eficaz é fundamental. Além disso, a infraestrutura tecnológica adequada é essencial para o sucesso do ensino a distância, mas muitas regiões do Brasil ainda enfrentam desafios de acesso à internet e tecnologia. A falta de interação face a face entre alunos e professores também pode afetar o engajamento e a qualidade da experiência educacional, destacando a necessidade de estratégias eficazes de comunicação e interação online para superar esse desafio.

Portanto, é essencial realizar pesquisas que abordem todos esses aspectos, a fim de entender melhor o impacto da expansão da EaD no contexto educacional brasileiro e identificar maneiras de maximizar os benefícios e mitigar os desafios associados a essa modalidade de ensino.

Diante do exposto, a pesquisa que fundamenta esta dissertação dispõe de uma questão norteadora: quais fatores foram relevantes na trajetória das políticas públicas educacionais para o ensino superior na modalidade à distância?

1.1 Objetivos da Pesquisa

O estudo tem como objetivo geral discutir acerca de políticas públicas e democratização do acesso a educação à distância no ensino superior no Brasil. E como objetivos específicos a) investigar a inclusão da educação na Constituição Federal de 1988, destacando seus princípios e diretrizes relacionados ao acesso à educação como um direito fundamental; b) analisar o papel e a importância da educação contemporânea, especialmente da EaD, como um meio de promover a democratização do acesso ao ensino superior, considerando os avanços tecnológicos e as demandas da sociedade atual; e c) explorar as diferentes modalidades de EaD e sua contribuição para a ampliação da oferta educacional e o acesso ao ensino superior, examinando seus impactos na inclusão de grupos tradicionalmente excluídos do sistema educacional formal.

No próximo tópico procura-se descrever o delineamento metodológico norteador da pesquisa da presente dissertação.

1.2 Aspectos metodológicos da pesquisa

1.3.1 Natureza da pesquisa

A metodologia utilizada teve por base um estudo descritivo-analítico, elaborado por meio de estudo bibliográfico embasado em trabalhos veiculados em livros, revistas, artigos, jurisprudências, obras especializadas e dados oficiais publicados na internet, que abordam direta ou indiretamente o assunto em análise. A pesquisa apresentada enfatiza de maneira clara e objetiva a evolução histórica, conceitos, princípios e as modalidades, expondo os aspectos relacionados ao tema.

A natureza da pesquisa realizada para atingir os objetivos propostos é exploratória, pois visa potencializar ideias e desvendar intuições (GIL, 2019). A pesquisa é classificada como bibliográfica com base nos métodos técnicos empregados para coleta de dados. Segundo Gil (2019), a principal vantagem desse tipo de estudo é permitir ao pesquisador compreender os fenômenos em um sentido mais amplo, sem a necessidade de investigação direta. É importante ressaltar que este estudo busca apresentar reflexões e considerações sobre o papel da educação a distância no processo de democratização do acesso ao ensino superior no Brasil.

A pesquisa bibliográfica oferece inúmeras vantagens, como a relação custo-benefício e a conveniência de acessar uma vasta gama de estudos científicos existentes, sem a necessidade de grandes viagens. Por meio desse método, os pesquisadores podem se aprofundar em uma ampla gama de trabalhos publicados, adquirindo uma compreensão e conhecimento mais profundos sobre o assunto que estão estudando. No entanto, é fundamental que os pesquisadores tenham cautela ao analisar fontes bibliográficas para garantir a qualidade de suas pesquisas. A interpretação incorreta dessas fontes pode levar a pesquisas baseadas em dados não confiáveis.

O presente estudo bibliográfico adota uma abordagem descritiva, caracterizada pela análise sistemática e descritiva dos dados bibliográficos relacionados ao tema. Essa metodologia permite uma compreensão abrangente das diferentes perspectivas, teorias e informações disponíveis na literatura sobre o assunto em questão. Ao realizar uma análise detalhada e organizada das fontes bibliográficas relevantes, o estudo visa resgatar aspectos históricos da EaD no Brasil, apoiado em materiais amplamente publicados, para consubstanciar análise e discussões do tema em estudo.

Os estudos bibliográficos descritivos se caracterizam pelo foco na identificação e descrição dos dados bibliográficos, incluindo autoria, publicação e outras informações

relevantes. O objetivo do estudo bibliográfico descritivo é fornecer uma visão geral da literatura existente sobre um determinado tópico, incluindo o escopo, a cobertura e as lacunas na literatura.

1.3.2 Descritores e Critérios

Após a escolha dos descritores, deu-se início a coleta de dados, efetivando o seguinte cruzamento: “Educação à Distância”; “Legislação Educacional” e “Direitos Fundamentais”.

Os critérios de inclusão adotados foram: disponibilidade integral dos artigos, redação em língua portuguesa e publicação no período de 2013 a 2023. Por outro lado, os critérios de exclusão compreenderam: artigos duplicados, resenhas, trabalhos apresentados em congressos, artigos de opinião, reflexão ou editoriais.

1.3.3 Fonte de coleta de informações da pesquisa

As plataformas utilizadas na realização das pesquisas incluíram o Google Acadêmico, o Portal de Periódicos da CAPES e a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). Essas fontes foram consultadas para identificar estudos e materiais relevantes que pudessem auxiliar na compreensão da doutrina, jurisprudência e demais dispositivos legais relacionados à legislação brasileira de Educação a Distância (EaD).

Abaixo, o Quadro 1 demonstra os resultados encontrados:

Quadro 1. Demonstra os resultados encontrados: “educação à distância” e “Legislação Educacional”

ANO	AUTOR	TÍTULO/DISSERTAÇÃO
2019	PEREZ, Alessandra Fracalori	A legislação da educação à distância no brasil: uma análise discursiva materialista dos conceitos de aluno e professor
2018	SANTOS, Larissa Costa; MENEGASSI, Claudia Herrero Martins	A história e a expansão da educação a distância: um estudo de caso da unicesumar.
2013	CARVALHO, Adélia Honório	A evolução histórica da educação a distância no Brasil: avanços e retrocessos

Fonte: Elaborado pelo autor – dados do Portal CAPES e BDTD, 2023.

Diante dos resultados expostos no quadro 1, foi possível verificar que após o cruzamento dos escritores e refinamento mediante a leitura dos títulos, resumos e palavras-chaves, ficaram apenas três estudos relativos ao tema, sendo três dissertações.

Analisando os referenciais mencionados, a primeira abordagem relevante sobre o assunto foi a dissertação de Perez (2019) intitulada "*A legislação da educação à distância no Brasil: uma análise discursiva materialista dos conceitos de aluno e professor*". Para a autoria, o advento do ensino a distância apresenta uma nova perspectiva sobre o papel dos educadores. Segundo sua análise, os professores são substituídos pela tecnologia, deixando-os sem voz no processo instrucional, enquanto os alunos são considerados autodidatas. Numa fase subsequente, porém, tanto o professor como o aluno recuperam a sua importância na mediação da educação. Por fim, os professores assumem um papel mais variado e os alunos tornam-se centrais no processo de ensino-aprendizagem. Embora a mudança inicial de papéis tenha causado uma mudança no significado tradicional da educação, agora está claro que tanto o professor como o aluno são essenciais nesta nova modalidade e as suas ações são cruciais para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

O estudo de Santos e Menegassi (2018), que tem como temática "*A história e a expansão da educação a distância: um estudo de caso da unicesumar*", objetiva em seu estudo descrever a história e a expansão da Educação a Distância no mundo e no Brasil. A pesquisa realizada para este estudo envolveu pesquisa bibliográfica, análise de documentos da Unicesumar e entrevistas. O estudo revela que a Educação a Distância obteve avanços notáveis em escala global, no Brasil, e na instituição de ensino Unicesumar. No entanto, ainda existem desafios que precisam ser enfrentados, especialmente em áreas onde o acesso à educação continua limitado. Além disso, são necessários esforços para combater o preconceito que a Educação a Distância muitas vezes enfrenta. Apesar destes desafios, a educação à distância continua a desempenhar um papel significativo na democratização da educação para todos.

O estudo de Carvalho (2013), intitulado "*A evolução histórica da educação a distância no Brasil: avanços e retrocessos*", abordou a distinção entre Educação a Distância (EaD) e ensino presencial, argumentando que ambos os métodos compartilham o mesmo propósito fundamental, que é educar. O autor buscou comprovar que a qualidade da educação não está intrinsecamente ligada ao método, nível ou formato de entrega do ensino. Os resultados do estudo destacaram a integração de diversas

tecnologias de comunicação e informação no ambiente educacional, as quais desempenham um papel essencial como recursos para a comunidade educativa. Após análise das pesquisas científicas elencadas no Quadro 1, verificou-se que a pesquisa na literatura valida a ideia de que as questões relativas à instituição legal da educação à distância dizem respeito principalmente à análise da influência regulatória na educação, particularmente no ensino superior. No entanto, é importante sublinhar que a superabundância de estabelecimentos legais cria disfunções burocráticas, o que dificulta a compreensão e implementação da mobilidade quando determinados estabelecimentos não funcionam como previsto, demonstrando que a EaD continua a desempenhar um papel significativo na democratização da educação para todos.

1.4 Estrutura da dissertação

A estrutura da presente dissertação compreende quatro capítulos principais. O primeiro capítulo é a introdução, que engloba a justificativa para a pesquisa, os objetivos estabelecidos e os procedimentos metodológicos adotados. Em seguida, o segundo capítulo aborda a revisão de literatura, onde são discutidos aspectos relacionados à educação na Constituição Federal de 1988. O terceiro capítulo trata especificamente da educação a distância no contexto brasileiro. No quarto capítulo, são analisadas as políticas públicas e a democratização do acesso ao ensino superior na modalidade de educação a distância. Por fim, o quinto capítulo apresenta as considerações finais, seguidas pelas referências bibliográficas utilizadas ao longo do desenvolvimento do estudo. Essa estrutura permite uma abordagem organizada e sistemática dos temas abordados na dissertação.

2 A EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

2.1 Histórico da constituição federal de 1988

Quando a Constituição Federal foi promulgada após o fim da ditadura militar brasileira (1964-1985), a sociedade precisava de uma nova organização para garantir os direitos básicos que haviam sido revogados durante a ditadura. A Constituição de 1988 é o texto básico que determina os direitos e obrigações dos entes políticos e cidadãos do nosso país.

Com a chegada da nova constituição o reinado de numerosos órgãos de governo autocráticos terminou. O processo de redemocratização resultou numa erosão gradual do poder do regime. Em 1985, a população brasileira expressou as suas novas aspirações, apelando especificamente à eleição direta do seu presidente e ao estabelecimento de princípios democráticos que encorajassem o envolvimento popular.

Foram realizadas eleições e eleito Tancredo Neves, porém não pôde assumir. José Sarney sucedeu-o e convocou uma Assembleia Constituinte para elaborar uma nova constituição. Durante esse processo, foram realizadas eleições para deputados e senadores, e várias comissões foram formadas para apresentar propostas relacionadas a diferentes categorias de trabalhadores, visando ratificar as leis promulgadas pelos novos governantes.

Após as eleições, as questões de direitos humanos assumiram um novo ponto de partida, trazendo novos direitos à sociedade para proteger a saúde, a seguridade social, a assistência social e os direitos do consumidor, sendo os mais importantes os direitos das crianças, dos adolescentes e das mulheres.

Desde o período mencionado, a sociedade tem conferido uma importância crescente ao direito à educação, reconhecendo-o como fundamental para o desenvolvimento pleno do ser humano e para o exercício efetivo da cidadania. A educação não é apenas vista como um privilégio, mas sim como um direito inalienável de todos os indivíduos, independentemente de sua origem, condição social ou econômica.

Nesse contexto, na CF/88 o Estado assume um papel crucial, sendo responsável por garantir que esse direito seja efetivado, por meio da oferta de educação de qualidade em todos os níveis e modalidades. A educação é vista não apenas como uma ferramenta para o desenvolvimento pessoal e profissional, mas também como um

instrumento essencial para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

Portanto, ao destacar o direito à educação como um dos pilares da ordem social na recém promulgada constituição, reconhece-se sua importância não apenas para o indivíduo, mas também para o bem-estar e progresso da sociedade como um todo. Essa perspectiva reforça a necessidade de políticas públicas eficazes e investimentos contínuos na área da educação, a fim de garantir que todos tenham acesso a oportunidades educacionais de qualidade e possam alcançar seu pleno potencial.

2.2 Os direitos e garantias fundamentais

Os direitos e garantias fundamentais têm como objetivo assegurar os principais direitos da sociedade, destacando que estes direitos são fruto de uma evolução histórica e proporcionam proteção a uma sociedade justa. Eles são moldados pela trajetória da história humana, pela transformação da civilização e pela consolidação dos direitos humanos. Historicamente e ainda hoje, esses direitos estão intrinsecamente ligados ao propósito de garantir os direitos básicos de todos os seres humanos, independentemente de sua nacionalidade, gênero, religião, cor da pele ou qualquer outro aspecto que possa gerar desigualdades entre as pessoas.

Esses direitos e garantias representam conquistas importantes na busca por uma sociedade mais igualitária e justa. Eles refletem o reconhecimento universal da dignidade e dos direitos inalienáveis de cada indivíduo. Ao protegerem aspectos fundamentais como liberdade de expressão, igualdade perante a lei, direito à vida e à educação, esses direitos garantem condições mínimas para o pleno desenvolvimento e bem-estar de todos os membros da sociedade.

Portanto, os direitos e garantias fundamentais constituem a base de um ordenamento jurídico democrático e humanitário, promovendo a justiça social e a inclusão de todos os cidadãos. Eles representam um compromisso comum com os valores da igualdade, liberdade e dignidade humana, e são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Como demonstra Castilho (2010, p.1) sobre este assunto:

Ao longo da história, a frase “pessoa humana” tem sido usada de forma intercambiável com “direitos humanos”, gerando muita discussão e debate. Embora alguns autores argumentem que as duas frases são sinônimas, a

maioria reconhece que existem diferenças conceituais importantes entre elas. O termo "direitos fundamentais" é frequentemente utilizado para se referir aos direitos legais inerentes aos seres humanos, mas esta terminologia não reconhece plenamente as lutas que foram necessárias para garantir esses direitos nos seus contextos históricos, políticos e económicos. Em contrapartida, os "direitos humanos" abrangem não só o reconhecimento desses direitos, mas também a sua proteção. Estes direitos não foram simplesmente concedidos ou ignorados, mas tiveram de ser defendidos e conquistados, muitas vezes a grande custo.

No entendimento do autor, todos os direitos que acompanham os direitos humanos e fundamentais são classificados como direitos inerentes ao ser humano. Esses direitos surgem com o propósito de serem reconhecidos e protegidos, e possuem características de universalidade, atemporalidade, irrevogabilidade e inalienabilidade. A universalidade desses direitos implica que eles se aplicam a todos os seres humanos, independentemente de sua origem, nacionalidade, gênero, religião ou qualquer outra característica pessoal. Eles são considerados inerentes à própria condição humana e são aplicáveis a todos os indivíduos, sem exceção.

Além disso, esses direitos são atemporais, ou seja, não estão sujeitos a mudanças ao longo do tempo ou a condições específicas de contexto. Eles são considerados parte integrante da essência da humanidade e devem ser respeitados e protegidos em todas as épocas e em todas as sociedades.

Outra característica importante é a sua irrevogabilidade, o que significa que eles não podem ser revogados ou retirados arbitrariamente por nenhum poder ou autoridade. Eles são considerados fundamentais e invioláveis, não sujeitos a negociação ou concessões.

Esses direitos são inalienáveis, o que significa que não podem ser transferidos, cedidos ou renunciados voluntariamente por um indivíduo. Eles são inerentes à própria dignidade humana e não podem ser submetidos a negociações ou transações que comprometam sua integridade ou aplicabilidade.

Portanto, essas características fundamentais dos direitos humanos e fundamentais destacam sua importância e sua natureza essencial na proteção e promoção da dignidade e dos direitos de todos os seres humanos.

Os direitos fundamentais podem ser classificados em diferentes gerações, conforme determinado pela Constituição Federal. Essa classificação se baseia nos diferentes contextos históricos e sociais em que esses direitos surgiram e foram reconhecidos. As três principais gerações de direitos fundamentais são: a primeira geração, que se refere aos direitos civis e políticos, como liberdade de expressão, liberdade de religião

e direito à vida; a segunda geração, que engloba os direitos econômicos, sociais e culturais, como direito à educação, saúde e trabalho digno, visando garantir condições dignas de vida para todos os cidadãos; e a terceira geração, relacionada aos direitos coletivos e difusos, como proteção ao meio ambiente e promoção da paz, visando proteger interesses coletivos e transindividuais. Essas diferentes gerações de direitos fundamentais refletem a evolução das demandas sociais e a busca por uma sociedade mais justa e equitativa.

A Constituição Federal de 1988 dedica uma seção específica aos direitos e garantias fundamentais, que compreende os artigos 5º a 17. Essa seção estabelece um conjunto de direitos individuais e coletivos que visam garantir a dignidade da pessoa humana e assegurar a proteção de seus direitos básicos.

Entre os principais dispositivos relacionados aos direitos e garantias fundamentais na CF 88, destaca-se o princípio da igualdade perante a lei, consagrado no artigo 5º, o qual estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Além disso, o artigo 5º também enumera uma série de direitos individuais, como o direito à liberdade de expressão, religião, reunião pacífica, entre outros. Ele também garante o direito à intimidade, à honra e à imagem das pessoas, bem como o direito à inviolabilidade do domicílio.

Além dos direitos individuais e sociais, a CF 88 estabelece garantias processuais para assegurar o devido processo legal, como o direito ao contraditório e à ampla defesa, o direito ao acesso à Justiça, o direito à presunção de inocência, entre outros, garantindo a proteção dos direitos dos cidadãos no âmbito judicial. Esses direitos e garantias fundamentais têm como objetivo proteger os direitos básicos dos cidadãos e garantir o Estado de Direito no país.

O Estado Social de Direito¹ está diretamente preocupado com os direitos sociais, essenciais para garantir a liberdade individual, bem como o acesso à educação, à saúde, ao emprego, à seguridade social, ao lazer, à segurança, à proteção, à maternidade, à infância e à assistência aos necessitados. Seu objetivo principal é

¹ O Estado Social de Direito refere-se à ideia de que a lei não só deve ser aplicada igualmente a todos os indivíduos da sociedade, mas também deve servir para promover o bem-estar social e proteger os direitos humanos.

melhorar a qualidade de vida dos mais desfavorecidos, promovendo assim a igualdade social, conforme estipula o artigo 6º da Constituição Federal.

O artigo 6º da Constituição Federal de 1988 assegura um extenso conjunto de direitos sociais fundamentais, abrangendo aspectos fundamentais como educação, saúde, acessibilidade alimentar, emprego, habitação, transporte, lazer, segurança, segurança social, proteção da maternidade e da infância, e assistência aos desfavorecidos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015. Esses direitos visam garantir condições dignas de vida para todos os cidadãos, promovendo a igualdade social e o bem-estar coletivo.

É imperativo enfatizar que todo indivíduo nasce com direitos e proteções inerentes, que são formalmente reconhecidos em nosso sistema jurídico. Estes direitos são o resultado de expressões legislativas de vontade e estão consagrados na constituição como uma componente fundamental do sistema global.

O estabelecimento dos direitos e garantias fundamentais é essencial para alcançar a justiça em questões jurídicas, garantir que todos os indivíduos sejam incluídos na comunidade global e lutar por uma aplicabilidade universal que possa se adaptar às mudanças nas circunstâncias globais. É essencial melhorar continuamente estes direitos, tendo simultaneamente em mente a sua proteção e preservação para todos. A questão dos direitos fundamentais está profundamente enraizada no conceito de dignidade humana. Não é incomum que estes direitos entrem em conflito entre si, levando a uma significativa discussão doutrinária e jurisprudencial sobre como conciliá-los e priorizá-los no sistema jurídico. Como resultado, a questão da compensação dos direitos fundamentais e da sua força relativa continua a ser um tema de debate.

Com o tempo, determinados direitos se formalizam e são considerados inerentes aos indivíduos. No entanto, o sistema jurídico continua a demonstrar que a diferenciação tem impacto no estabelecimento e implementação destes direitos. Esta diferenciação foi implementada para garantir, pelo menos simbolicamente, que a igualdade entre os indivíduos fosse mantida.

A base dos Direitos e Garantias Fundamentais deriva de convenções e acordos de direitos humanos que foram incorporados ao sistema jurídico brasileiro. Estes direitos estão firmemente enraizados no princípio da dignidade humana e a sua implementação pode ser simples e imediata para aqueles que procuram proteção.

Conforme destacado por Silva (2006), os direitos fundamentais, intrinsecamente ligados à dignidade humana, emanam das necessidades mais básicas do ser humano, refletindo sua condição essencial e inerente. Esses direitos são não apenas uma expressão da dignidade, mas também seu fundamento essencial, como ressalta Bonavides (2016). A dignidade humana é o alicerce sobre o qual repousam os direitos fundamentais, fornecendo-lhes sustentação e legitimidade. Nesse contexto, a dignidade humana não é apenas um princípio jurídico, mas um valor inalienável que permeia toda a ordem jurídica, influenciando a interpretação e aplicação dos direitos fundamentais em todas as esferas da vida social e política. Assim, a compreensão da dignidade humana como fundamento dos direitos fundamentais ressalta a importância de proteger e promover os direitos humanos como parte integrante da busca por uma sociedade mais justa, igualitária e solidária.

Os autores Canotilho e Moreira (2019) complementam a discussão ao afirmar que os direitos fundamentais, alicerçados na dignidade humana, encontram sua consolidação na incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos ao ordenamento jurídico nacional, garantindo uma proteção efetiva e abrangente aos direitos humanos nos Estados democráticos.

2.3 A educação como direito fundamental

A educação é reconhecida como um direito fundamental pela Constituição Federal de 1988, sendo também estabelecida como um direito social, conforme previsto em seu artigo 6º. Esse dispositivo estabelece que a educação é um dos pilares essenciais para a promoção da igualdade e da justiça social, garantindo a todos os cidadãos o acesso a uma educação de qualidade, desde a educação básica até o ensino superior:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ao ser reconhecida como um direito social, a educação é considerada parte integrante do conjunto de direitos que visam assegurar condições dignas de vida para todos os indivíduos, promovendo o pleno desenvolvimento pessoal e a participação ativa na sociedade. Isso implica que o Estado tem a obrigação de promover políticas públicas

voltadas para a universalização do acesso à educação, garantindo a oferta de ensino gratuito e de qualidade em todos os níveis e modalidades.

Como direito fundamental, o acesso à educação deve ser assegurado a todos os indivíduos, especialmente no início do seu percurso acadêmico. Além disso, esse acesso deve ser consistente, estruturado e estar de acordo com os padrões educacionais estabelecidos.

A noção deste direito abrange o exame dos procedimentos envolvidos no desenvolvimento de uma sociedade igualitária e imparcial, particularmente em uma época em que a instrução é entendida como um direito inerente de cada indivíduo. Como tal, é imperativo que a educação seja acessível a todos os membros da comunidade.

O artigo 205 da CF/88 prevê esse direito/dever:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Assim, a educação é não apenas um direito individual, mas também um direito coletivo, que contribui para o desenvolvimento social, econômico e cultural do país. Sua garantia e promoção são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática, onde todos tenham oportunidades iguais de acesso ao conhecimento e à formação integral.

A formação da dignidade humana está intrinsecamente ligada ao direito fundamental à educação. A Constituição Federal estabelece a proteção desse direito, juntamente com outros direitos mencionados anteriormente, visando progressivamente seu pleno cumprimento e evitando retrocessos jurídicos no progresso social, o que é essencial para o desenvolvimento integral do indivíduo, capacitando-o para exercer seus direitos e participar ativamente da sociedade. Ao garantir o acesso universal à educação de qualidade, a Constituição busca promover a igualdade de oportunidades e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Ao mesmo tempo, a proteção desse direito fundamental reflete o compromisso do Estado em assegurar condições adequadas para o pleno desenvolvimento humano. Isso inclui não apenas o acesso à educação em si, mas também a garantia de recursos, infraestrutura e políticas educacionais que promovam a equidade e a excelência no ensino.

A proibição do retrocesso social, dentro desse contexto, implica que o Estado não pode adotar medidas que reduzam ou restrinjam injustificadamente o acesso à educação ou comprometam sua qualidade. Pelo contrário, deve buscar continuamente melhorias e avanços na efetivação desse direito, a fim de garantir a dignidade de todos os indivíduos e o progresso da sociedade como um todo. O princípio da proibição do retrocesso é uma importante diretriz no âmbito do direito, que estabelece que os direitos fundamentais não podem ser suprimidos ou restringidos de maneira inadequada, a ponto de causar um retrocesso em sua garantia e efetivação. Esse princípio determina que o sistema jurídico reconhece os direitos como algo fundamental e irrenunciável, protegendo sua manutenção e evolução ao longo do tempo.

Em outras palavras, o princípio da proibição do retrocesso impede que haja uma regressão ou redução dos direitos já conquistados pela sociedade, garantindo a continuidade e a progressividade na efetivação desses direitos. Isso significa que uma vez garantido um determinado direito, o Estado não pode retroceder ou diminuir sua proteção de forma arbitrária ou injustificada.

Essa diretriz também confere uma certa autonomia ao legislador para estabelecer medidas que promovam a atualização e aprimoramento dos direitos fundamentais, desde que não violem o princípio da proibição do retrocesso. Dessa forma, o princípio atua como uma salvaguarda contra retrocessos injustificados e assegura a proteção contínua dos direitos humanos e fundamentais em um Estado democrático de direito. Conforme ressalta Fileti (2009, p. 22), a noção de prevenção do retrocesso social pode ser articulada como um princípio tacitamente integrado à Constituição Federal e informado pelo arcabouço jurídico constitucional. Este princípio possui caráter retrospectivo e visa constranger a liberdade do legislador infraconstitucional. Serve para evitar a eliminação ou redução arbitrária de determinado direito social fundamental, sem a implementação de uma política correspondente ou equivalente. Assim, o princípio funciona no sentido de manter o nível de implementação já alcançado pelo direito social em questão, no seu todo ou em parte.

O princípio discutido pelo autor refere-se à contemplação dos direitos sociais e, uma vez considerado, não pode ser desconsiderado. No art. 210 da Constituição há disposições específicas sobre o alcance e a substância que devem ser incorporadas ao ensino fundamental:

Art. 210. Estabelece os conteúdos mínimos do ensino básico para garantir o ensino básico comum e o respeito pelos valores culturais e artísticos nacionais e regionais. § 1º O ensino religioso (ingresso facultativo) passará a ser disciplina do currículo regular das escolas públicas de ensino fundamental. § 2º O ensino fundamental regular será ministrado em português, assegurando também as comunidades indígenas o uso de suas línguas nativas e de processos próprios de aprendizagem.

A estrutura da educação básica envolve três pilares: educação infantil, ensino fundamental e médio, conforme estipula a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996. É importante destacar o art. 32 da LDB, que estabelece como deve ser estruturado o ensino primário, secundário e superior:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

(...)

Já o art. 35 do mesmo diploma legal estabelece que:

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017).

Através da observação, torna-se claro que cada fase está imbuída de uma qualidade pedagógica, à medida que os indivíduos adquirem gradualmente conhecimentos e compreensão, a fim de defender e aumentar o valor da dignidade humana através da educação. Esta abordagem é baseada em princípios fundamentais da educação.

O artigo 206, inciso IV da Constituição Federal do Brasil determina que o ensino ministrado nos estabelecimentos oficiais seja gratuito. De acordo com esse princípio, é vedado ao Poder Público cobrar pela oferta de educação:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

(...).

Ademais, é imperativo priorizar a manutenção de um padrão mínimo de qualidade, que é definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação em nível nacional, de modo a defender a importância da educação.

O processo de educação permite-nos obter uma ampla gama de conhecimentos e absorver informações de forma mais eficaz, levando a melhores habilidades de comunicação que facilitam a rápida progressão do processo de aprendizagem, se mantidas ao longo dos estudos.

Para manter padrões de qualidade alinhados ao plano nacional de ensino e educação, é imprescindível buscar a integração com o Poder Público para atingir metas como a erradicação do analfabetismo, a universalização da frequência escolar, a melhoria da qualidade do ensino e a formação de trabalho humanístico e científico.

2.4 Continuidade na escola como um direito fundamental

Um ambiente que promove a retenção no sistema educativo garante uma oferta educacional contínua e de qualidade aos alunos. A ideia é proporcionar uma instituição que cuide do aluno – indo além da simples marcação de frequência, mas proporcionando um ambiente que faça com que cada um se sinta acolhido, motivado e engajado em sua jornada acadêmica.

Identificar a continuidade escolar como um direito traz à tona a ênfase em relações positivas e inclusivas no ambiente escolar. Implica construir ligações emocionais entre alunos, professores, outros funcionários e indivíduos pertencentes à comunidade escolar, baseadas no respeito e na confiança que levam à colaboração.

Quando os alunos se consideram um componente central da comunidade escolar e percebem que são estimados e respeitados, permanecem na escola e demonstram

interesse pelos seus empreendimentos educativos. Além disso, as relações positivas conduzem a ambientes mais saudáveis; tal local está livre de qualquer forma de hostilidade que inclua intimidação e discriminação.

Assim, ao se defender a continuidade na escola através da promoção de relações inclusivas positivas, não só é garantido o direito inato à educação, mas também se estabelecem as bases para o desenvolvimento holístico dos alunos. Isto os prepara para o futuro envolvimento social tanto em questões sociais como nas esferas de trabalho.

O Estado tem a responsabilidade social de promover educação ininterrupta, segundo o artigo 206 da Constituição Federal, em seu inciso IX, com redação dada pela EC nº 108, de 2020, ao instituir que é princípio constitucional do ensino a “garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida”.

Ou seja, a continuidade educacional é um direito fundamental que pertence a todos os indivíduos, sendo responsabilidade do Estado garanti-la. O objetivo da educação é facilitar o desenvolvimento completo de uma pessoa, a sua preparação para a cidadania e a sua capacidade de garantir um emprego.

Nesse sentido estabelece art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Art. 26.

1. Todo ser humano tem direito a instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

De acordo com a LDB, a educação é uma responsabilidade que também recai sobre a família do estudante. O Estado e a instituição familiar partilham ambos a obrigação de proporcionar o acesso à educação e à continuidade escolar. É crucial que ambas as instituições trabalhem juntas para garantir o sucesso dos alunos em um ambiente educacional. No entanto, existem vários desafios que devem ser superados. No geral, é vital que tanto o Estado como a instituição familiar trabalhem em colaboração para enfrentar estes desafios e promover o sucesso acadêmico e a retenção escolar de todos os estudantes.

Araújo e Cassini (2017, p. 568) comentam:

Para que a educação seja considerada um direito universal, deve estar disponível para todos e não excluir ninguém, sendo necessário um número suficiente de escolas para acomodar todos os alunos. Se a educação é considerada um direito público, então é dever do Estado proporcionar oportunidades educacionais. No entanto, isto não é conseguido apenas através de alterações constitucionais ou de atos legislativos. A solução para a crise educativa reside na criação de escolas, no recrutamento de professores qualificados e na matrícula de alunos necessitados.

A fim de garantir uma educação de qualidade e equitativa, é imperativo que o foco do direito à educação esteja tanto na acessibilidade como na retenção. Isto significa que as escolas devem ter ampla capacidade para acomodar a procura local, ao mesmo tempo que proporcionam uma educação que cumpra elevados padrões de qualidade. É essencial que a educação ministrada pelas instituições de ensino seja avaliada do ponto de vista qualitativo, para garantir que os alunos recebam a melhor educação possível.

Araújo e Cassini (2017, p. 573) ressaltam:

Prestando muita atenção às controvérsias que surgem quando a educação é vista tanto como um serviço público subjetivo quanto como um bem público, fica claro que esta última concepção, que pressupõe a proteção e garantia de direitos, corre o risco de regredir na luta pela defesa das escolas públicas. Assim, é imprescindível que sejam realizadas pesquisas teóricas que estabeleçam conexões com outros campos de estudo, evitando a difusão de conceitos que possam dificultar o fortalecimento da educação como direito público subjetivo.

Esses programas têm como objetivo promover a educação de crianças e adolescentes de famílias de baixa renda, garantindo sua permanência na escola sem a necessidade de sustentar a família ou cuidar dos irmãos mais novos.

Araújo e Cassini (2017, p.573) destacam:

Quando consideramos os fatores que resultam na controvérsia em torno da educação como um serviço público subjetivo e um bem público, torna-se evidente que a crença na educação como um bem público, que requer a salvaguarda e garantia de direitos, ignora a possibilidade de um impacto negativo, e retrocesso indesejável na luta pelas escolas públicas. Para evitar que a educação fique ofuscada e reforçar a sua condição de direito público subjetivo, é imprescindível a realização de pesquisas teóricas que estabeleçam conexões com outras áreas do conhecimento. Isto ajudará a evitar a disseminação de conceitos que poderiam enfraquecer o estatuto da educação como um direito público subjetivo.

A educação é frequentemente vista como um bem público ou um bem comum, sugerindo que deve ser amplamente acessível e os seus benefícios partilhados por todos os membros da sociedade. Como bem público, a educação desempenha um papel essencial no desenvolvimento comunitário, cria oportunidades de aprendizagem e crescimento para todos os indivíduos da comunidade.

Portanto, a educação não é apenas um serviço prestado aos indivíduos, mas sim um investimento feito coletivamente por todos os membros da sociedade para o seu bem-estar e progresso.

No entanto, é crucial fazer uma distinção entre os termos “bem público” e “bem comum”. Os bens públicos referem-se aos bens que não são excludentes e não são rivais no consumo, o que significa que o consumo por uma pessoa não impede o consumo por outras. Por outro lado, os bens comuns são recursos partilhados que podem esgotar-se se não forem geridos adequadamente.

A educação pode, assim, ser vista tanto como um bem público como como um bem comum com base em diferentes contextos e políticas implementadas na sua oferta e gestão.

É igualmente reconhecida como um direito subjetivo, um direito que os indivíduos podem reivindicar perante o Estado ou outras instituições autorizadas. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 define a educação como um direito social, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso à educação de qualidade, igualitária e gratuita em todos os níveis de ensino.

A compreensão interdisciplinar de diversos conceitos relacionados à educação e à continuidade escolar é a base para a análise de problemas e desafios no campo da educação. Ao considerarmos a educação como um bem público e comum, reconhecendo-a como um direito subjetivo, podemos desenvolver políticas nacionais mais eficazes e inclusivas destinadas a garantir a igualdade de acesso à educação e a promover o desenvolvimento humano e social.

3 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO BRASIL

3.1 Evolução e contexto histórico da educação à distância

A educação vem integrando múltiplos recursos para facilitar sua disseminação. Entre esses recursos estão os modelos de Educação à Distância (EaD), caracterizados pela capacidade de ensinar sem movimentação física de professores e alunos, mediados por recursos tecnológicos, incluindo televisão, DVD e internet (PELLI; VIEIRA, 2018). Moore e Kearsley (2013) contextualizam o Ensino à Distância através da realidade de que a localização geográfica de professores e alunos não é uma barreira ou impedimento ao processo de ensino e aprendizagem, proporcionando oportunidades educacionais para todos.

Em 1728, um método de ensino à distância ensinado em taquigrafia foi desenvolvido pelo professor Caleb Phillips. Por meio de aulas enviadas pelo correio todas as semanas, seus alunos aprenderam a escrever em um ritmo muito mais rápido. O

método de Phillips foi um dos primeiros registros de ensino à distância nos Estados Unidos (PELLI; VIEIRA, 2018).

O Serviço de Informação da América Latina da ARCHAS afirma que a Argentina Tele Escola Primária foi fundada na década de 1960 pelo Ministério da Educação e Cultura. Incluiu conteúdo educacional integrado a livros impressos e programas de televisão, juntamente com informações de aulas transmitidas por meio de tutoria à distância (ALVES, 2017).

No Brasil, os cursos a distância começaram em 1904 por meio de uma escola norte-americana sediada no Brasil, e a educação profissional se desenvolveu na década de 30 (HERMIDA et al., 2016). Vale destacar a contribuição dos Correios, que dispõe de recursos logísticos para enviar materiais de estudo aos alunos, tornando-se uma alternativa ao ensino presencial para aqueles que moram em áreas de difícil acesso ou não possuem recursos financeiros para realizar os cursos (PELLI; VIEIRA, 2018). Posteriormente, nas décadas de 1980 e 1990, a EaD teve relevante contribuição educacional no Brasil por meio de sua expansão, com a TV Educativa no estado do Mato Grosso; a TV Cultura, no estado de São Paulo; o Telecurso 2000 e Telecurso especializado. Esses programas foram importantes para disseminar esse modelo à medida que aumenta a quantidade de televisores nas residências do país (HERMIDA et al., 2016). Através do histórico da Educação à Distância, pode-se perceber que com o desenvolvimento de novas tecnologias, houve progresso e integração de diversos recursos.

Portanto, a Educação à Distância atual não representa uma abordagem completamente nova, inovadora e diferente de ensino. O que a distingue da EaD praticada anteriormente são os meios que podem ser empregados atualmente. Para compreender os métodos e desafios da EaD, é essencial contextualizá-la no momento histórico em que foi introduzida.

Os autores que se debruçam sobre este tema têm diferentes perspectivas sobre o seu período. Como sugerido por Moore e Kearsley (2013), neste trabalho o foco será a divisão com base na tecnologia e nas mídias utilizadas em cada época. Em seu trabalho os autores propuseram dividir o período da educação à distância em cinco eras, conforme detalhado a seguir.

Segundo documentado no Boston Gazette, EUA, Caleb Philips ministrou aulas de curta duração por correspondência em março de 1728. No entanto, a primeira geração

de EaD foi iniciada na década de 1950 por meio de avanços nos transportes e nas comunicações. Isso se deveu à criação de trens e correios naquela época.

Muitos programas e cursos educacionais não foram concluídos devido à falta de financiamento. Em vez disso, as pessoas usaram essas lacunas para enviar materiais pelo correio. Isso porque muitas pessoas viam esses programas como deficientes. Eles também planejaram usar esses cursos para complementar o sistema educacional (PETERS, 2019).

Segundo Moore e Kearsley (2013, p. 27),

[...] A principal motivação para o primeiro curso por correspondência foi o desejo de usar a tecnologia para alcançar aqueles que de outra forma não se beneficiariam dela. Na época, isso incluía as mulheres e, talvez por isso, elas tenham desempenhado um papel importante na história da educação a distância.

Experiências semelhantes surgiram em outros países com entrega de materiais didáticos por correspondência. Na Inglaterra, em 1840, Isaac Pitman ensinou seu sistema taquigráfico usando o sistema postal nacional. Na Europa, em meados da década de 1850, o francês Charles Duchamp e o alemão Gustave Langenshardt criaram escolas de idiomas por correspondência para o ensino de línguas comunicativas.

Segundo Nunes (2019, p. 7), a segunda geração da EaD caracterizou-se inicialmente como “a oferta de programas baseados na disseminação do conhecimento do sistema de radiodifusão, alguns baseados apenas em palavras transmitidas pelo ar, a maioria já veiculando material impresso no ar”.

Embora a televisão exista desde a década de 1930, foi somente na década de 1950, após a Segunda Guerra Mundial, que ela surgiu como uma nova forma de comunicação. Nunes (2019, p. 7) observa que eles tiveram um papel importante na história da educação a distância: “De meados da década de 1960 ao início da década de 1980, tivemos o domínio da televisão educacional. Da China ao Reino Unido, vários sistemas estão sendo montados ao redor do mundo, do Japão ao Brasil.”

A televisão como um poderoso meio de comunicação, combinando perfeitamente voz e imagem, é a base para muitos dos sistemas EaD oferecidos nesta fase, que são inteiramente baseados no uso desta tecnologia. Com o tempo, porém, esses programas evoluíram e foram combinados com outras mídias, como fitas de áudio, fitas de vídeo e o telefone. Assim, buscaram-se também novas formas de organização

do processo de ensino para criar um modelo próprio de interação professor-aluno (NUNES, 2019).

Influenciada pelo modelo de Universidade Aberta instituído em 1969, a terceira geração da EaD trouxe importantes mudanças para a Educação à Distância por meio da criação da Universidade Aberta para Educação à Distância. Essas Universidades Abertas fazem amplo uso de mídias como rádio, televisão, vídeo, fitas cassete e centros de aprendizagem para uma variedade de experiências de ensino (MATTAR, 2018, p. 5).

Durante esse tempo, a EaD ajudou universidades em países industrializados e em desenvolvimento a expandir sua capacidade de oferecer novas vagas e desenvolver "novas formas de combinar trabalho e estudo, introduzindo o estudo universitário formal na educação de adultos e inspirando e entregando importantes inovações no ensino" (PETERS, 2019, p. 46).

O foco da EaD é fornecer recursos educacionais para grupos que normalmente não seriam considerados para programas de educação tradicionais. Isso pode ajudar a propiciar justiça social, possibilitando acesso à educação. Atualmente, a EaD está reinventando a educação por meio de novos métodos de ensino e teorias da educação. Isso foi conseguido por meio do uso de novas tecnologias e recursos humanos (KEARSLEY; MOORE, 2013, p. 34).

O projeto Open University, na Grã-Bretanha, é um dos eventos históricos mais importantes neste período. O Projeto de Mídia de Instrução Articulada (AIM) visava combinar várias tecnologias de comunicação para criar um sistema educacional de alta qualidade por menos dinheiro. A AIM considerou muitas tecnologias diferentes para comunicação em grupo, incluindo "fitas de áudio, transmissões de televisão e rádio, conferências telefônicas, guias de estudo impressos e orientação por correspondência" (MOORE; KEARSLEY, 2013, p. 35). A Terceira Geração refere-se a um movimento que aplica um sistema abrangente à sua abordagem. As Universidades Abertas fornecem educação acessível.

Segundo Moore e Kearsley (2013), o AIM representou um marco e uma mudança na história da EaD, sendo a primeira prova a apresentar a ideia de educação à distância como um sistema holístico. Moore e Kearsley (2013) também descrevem a criação da Open University em 1967 como um projeto planejado por um comitê criado pelo governo do Reino Unido para usar o rádio e a televisão como meta para tornar o ensino superior acessível a toda a população adulta.

Após uma visita de alguns membros do comitê do programa à UW para estudar a metodologia e a implementação do AIM, o projeto original da Open evoluiu para tornar-se a primeira universidade nacional de educação a distância dos EUA. Essa iniciativa visava não apenas ampliar o acesso à educação superior, mas também alavancar o tamanho da economia do país. Com um número significativo de estudantes matriculados e altos níveis de financiamento, a universidade utilizava as tecnologias de comunicação mais abrangentes para oferecer cursos universitários completos a qualquer adulto interessado em prosseguir com sua educação (MOORE; KEARSLEY, 2013, p. 36).

Outros países adotaram a Open University devido ao seu sucesso. Essas faculdades mudaram a educação em seus respectivos países graças aos seus métodos inovadores. Com algumas exceções, todas as faculdades criadas pelos governos têm objetivos adicionais além de oferecer ensino superior. Em vez disso, eles geralmente se relacionam com as crenças políticas do governo da época.

As universidades com grande população estudantil têm a capacidade de influenciar as políticas nacionais devido ao seu envolvimento com esses programas governamentais (SOUSA, 2016).

A quarta geração de EaD é baseada na tecnologia de teleconferência e surgiu nos Estados Unidos na década de 1980. É a visão mais tradicional de educação diferente da educação por correspondência e das universidades abertas, que visam atender a um grupo. Como o público era formado por autodidatas, a teleconferência atraiu mais educadores e formuladores de políticas públicas (MOORE; KEARSLEY, 2013).

A audioconferência foi utilizada pela primeira vez nos anos de 1979 e 1980. Ela diferia das tecnologias anteriores porque permitia que os alunos interagissem com seus instrutores em tempo real em diferentes locais. Isso foi feito usando a tecnologia de audioconferência, que geralmente exigia equipamentos especiais que incluíam microfones e um alto-falante. Além disso, os alunos podem usar telefones comuns para conduzir uma audioconferência sozinhos ou com outros alunos (MOORE; KEARSLEY, 2013).

Nos Estados Unidos, a utilização de programas educacionais transmitidos via satélite teve início em 1965, quando as escolas começaram a experimentar essa modalidade. Já em 1964, a Universidade do Alasca iniciou a transmissão de aulas contínuas para professores por meio de comunicação via satélite. Em 1984, a National Technological University, uma faculdade virtual sediada no Colorado, deu início a cursos de

graduação e educação continuada em engenharia, tornando-se uma das primeiras instituições totalmente virtuais, sem campi físicos ou corpo docente presencial. Ao longo das décadas de 1980 e 1990, a educação a distância cresceu em popularidade nos Estados Unidos, com a oferta de aulas por meio de TV via satélite e programas de áudio/vídeo, principalmente para fornecer educação continuada a profissionais liberais (MOORE; KEARSLEY, 2013).

Até quase o final da década de 1990, as conferências por áudio e vídeo utilizavam comunicação unidirecional de vídeo ou bidirecional de áudio. Isso significa que os participantes podiam ver e ouvir os apresentadores, porém não podiam responder por áudio. Alternativamente, podiam ouvir e responder uns aos outros, mas não podiam se ver durante a interação (MOORE; KEARSLEY, 2013).

Com o desenvolvimento das linhas telefônicas de fibra ótica, que permitiam videoconferência multiponto ou bidirecional a baixo custo, frequentar cursos universitários mais longe de casa tornou-se mais fácil e acessível. Isso ocorreu graças às linhas de fibra ótica aprimoradas que aumentaram a quantidade de dados que podiam ser transmitidos.

A 5ª geração da Educação a Distância é marcada pela implantação da “Internet, tecnologia multimídia e microcomputadores” junto com o “hipertexto e videotexto” (MATTAR, 2011). A Educação a Distância como a conhecemos acabou no final do século XX devido ao aumento do uso da Internet. Como resultado dessa mudança no uso da internet, a educação online nasceu e alterou drasticamente o curso da história. Essa nova abordagem de ensino-aprendizagem não está vinculada a um local específico. Em vez disso, incentiva os alunos a participarem ativamente do processo de aprendizagem e a se concentrar nos resultados, e não nas instituições. Este método também promove aulas centradas no aluno, abertas, flexíveis, participativas e interativas (PETERS, 2019).

Através do uso da Internet, cada geração de EaD oferece mais opções de comunicação interativa do que a anterior. Isso dá a impressão de que uma geração está substituindo outra. No entanto, percebe-se que cada geração utiliza as ideias e melhorias da outra para construí-las (MATTAR, 2018).

EaD é a sigla para Educação Acadêmica Online a Distância. Refere-se a programas acadêmicos que são oferecidos por meio de ensino à distância, ou cursos presenciais oferecidos por universidades. Atualmente, muitos países oferecem milhões de

peças de dezenas de disciplinas via EaD. Há também países que oferecem a EaD gratuitamente ou a baixo custo (MATTAR, 2018).

Os programas de educação à distância são ministrados por inúmeras universidades na Europa, mesmo para além das suas fronteiras locais. Além disso, existem diversas instituições de ensino criadas durante as décadas de 1970 e 1980 dedicadas exclusivamente a oferecer educação a distância.

3.2 Conceitos e atributos da educação à distância

Segundo Pimentel (2016), o conceito de EAD abrange um amplo campo de informação, seus atributos têm mais a ver com o contexto histórico, político e social do que com o próprio método de ensino.

O crescimento desenfreado da tecnologia da informação mediada pela transmissão via satélite, internet e materiais multimídia tem proporcionado condições para um grande desenvolvimento da educação, principalmente à distância. Existe uma gama de possibilidades e recursos compreendidos em todo procedimento referente à EAD, variáveis não relacionadas ao ensino, mas também em todos os outros ramos envolvidos nele, como o surgimento, e até mesmo a definição do que se entende por EAD (BRUNETTA; ANTUNES, 2016).

Moore e Kearsley (2008) enfatizam em sua ênfase que a educação a distância (EAD) pode ser vista como uma aprendizagem que ocorre em diferentes locais de ensino de uma maneira predeterminada, para a qual a comunicação é via de tecnologia e organização de ferramentas específicas.

De acordo com Belloni (2016), os principais fatores que distinguem a EaD da modalidade presencial são a descontinuidade espacial que ocorre entre o aluno e o professor, a separação temporal na comunicação e a mediação por meio de materiais e tecnologia; aspectos pedagógicos e a interação dos alunos com as instituições de ensino.

Ao contrário do que muitos pensam, a educação à distância é uma forma muito antiga, porém, a EaD implementada hoje não é a mesma implementada há muito tempo, visto que os métodos disponíveis para cada época e circunstância estão mudando (SANTOS, 2017). No Brasil, esse modelo passou por diversas fases ao longo do tempo, como o ensino por correspondência, rádio, televisão e, mais recentemente, pelo uso de computadores (NASCIMENTO; SILVA; FIGUERÓ, 2016).

Atualmente, o ensino à distância é reconhecido como uma ferramenta fundamental para atender às necessidades educacionais de países como o Brasil, especialmente devido ao tamanho de sua população. Essa modalidade de ensino oferece uma oportunidade única de expandir o acesso à educação para um número significativo de pessoas, independentemente de sua localização geográfica ou de outras barreiras de acesso. Como destacado por Valente (2017), o ensino à distância desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e da democratização do ensino, permitindo que um maior número de indivíduos tenha acesso a oportunidades educacionais de qualidade.

Preti (2017) destaca que o Brasil experimentou um significativo aumento na EaD, impulsionado principalmente por dois fatores principais: a crescente demanda por acesso à educação e a disseminação de novas tecnologias de informação e comunicação. Essas tecnologias têm possibilitado que as pessoas superem as barreiras geográficas e se aproximem cada vez mais, facilitando o acesso ao ensino e a oportunidades educacionais, independentemente de sua localização física. Esse fenômeno reflete uma mudança significativa no panorama educacional do país, com a EaD desempenhando um papel cada vez mais importante na democratização e na expansão do acesso à educação de qualidade.

Muitas questões têm sido levantadas em relação à qualidade e credibilidade dos cursos à distância. Essa modalidade de ensino tem sido objeto de análises que apontam tanto aspectos positivos quanto negativos. No entanto, é possível observar um equilíbrio entre esses fatores, demonstrando que a Educação a Distância (EaD) pode ser uma ferramenta de extrema importância no contexto societário atual (FERNANDES et al., 2018).

A educação à distância é uma modalidade que vem conquistando cada vez mais espaço. Entretanto, ainda carece de estudo mais aprofundado dos diversos aspectos que a permeia. Convencionalmente, na EaD, o foco principal é o aluno, e o programa e a disciplina devem sempre levar isso em consideração. As características e necessidades dos alunos devem ser identificadas, e para isso nada melhor do que identificar as percepções dos alunos sobre suas experiências vividas e, a partir de suas apresentações, facilitar os ajustes necessários no sistema de educação a distância (VITORINO, 2016).

Em ambientes acadêmicos, existem muitos exemplos de trabalhos publicados que usam as mesmas definições para seus termos. Essas definições afirmam que os

alunos desempenham um papel importante no ensino à distância, educação aberta, autoconhecimento e outros avanços tecnológicos. Vários autores usam a mesma redação para significar conceitos diferentes. Por exemplo, eles podem usar ensino ou educação aberta em vez de ensino à distância.

As principais características da Educação a Distância (EAD), conforme descritas por Teixeira (2018), incluem o ritmo e método de aprendizagem, que são adaptados às necessidades individuais dos alunos. Esse processo educacional é composto por materiais didáticos e meios tecnológicos que permitem a interação e o acesso ao conteúdo de forma remota. Além disso, a presença de tutoria é fundamental para compensar a ausência física do professor, garantindo suporte e orientação aos alunos ao longo do processo de aprendizagem. Apesar da separação física entre professores e alunos, a EaD possibilita o contato direto entre os alunos e profissionais capacitados que podem auxiliá-los no desenvolvimento do conhecimento. Dessa forma, a presença ou ausência física é uma escolha estratégica previsível no planejamento e na execução de projetos educacionais na modalidade a distância.

O modelo também é bastante flexível, permitindo a participação de alunos com diferentes características: faixa etária, procedência, grau de escolaridade, atuação individual ou em grupo, para suprir as lacunas do ensino tradicional por meio de complementação de conteúdo, fortalecimento de estratégias de ensino, ampliação de abrangência, capacitação de recursos humanos por meio da formação, aperfeiçoamento e renovação, inclusive a formação pelo serviço, disseminar o ensino de qualidade por tempo indeterminado, produzi-lo em centros de excelência, satisfazer interesses culturais e sociais, democratizar o acesso a ele, podem, portanto, ser considerados grandes objetivos da educação à distância (BELLONI, 2016).

O ensino à distância não deve ser subestimado como uma modalidade de ensino de baixa qualidade, pois tem se mostrado uma resposta adequada às crescentes e flexíveis necessidades individuais de qualificação profissional. Além disso, apresenta-se como uma opção economicamente viável para atender às expectativas pedagógicas de desenvolvimento social e democrático. A EaD frequentemente reflete as disparidades regionais e socioeconômicas, atendendo a grupos que enfrentam dificuldades para acessar o ensino superior tradicional devido a restrições de tempo, custos ou mesmo a um histórico educacional deficitário. Assim, a EaD desempenha um papel importante ao oferecer oportunidades educacionais a esses grupos que, de outra forma, poderiam ser marginalizados do sistema de ensino superior.

3.3 As possibilidades e obstáculos da educação à distância no Brasil

Não se pode afirmar que existam limitações metodológicas na modalidade de educação à distância, porém, como em qualquer outra modalidade de ensino, existem alguns problemas que podem ser enfrentados. A educação a distância como possibilidade de ensino exige que as instituições mudem significativamente suas rotinas de trabalho: políticas e procedimentos de ingresso de disciplinas, currículo, processos de avaliação e existência de atividades de ensino.

Desenvolver conteúdo para o ensino à distância exige um cuidado especial, especialmente quando se trata de materiais que demandam horas de trabalho para serem criados. Em comparação com a sala de aula tradicional, criar conteúdo para EaD geralmente consome mais tempo devido à necessidade de adaptação para diferentes contextos e ao desafio de garantir a efetividade do ensino em ambientes virtuais. Por exemplo, a criação de conteúdos relacionados a laboratórios e experimentos de longo prazo pode ser particularmente difícil, se não impossível, devido às limitações de interação física e experimentação remota. Essa complexidade decorre da necessidade de métodos de aprendizagem distintos e adaptados ao ambiente educacional online (VALENTE, 2017).

Por exemplo, em cursos como o de medicina, é quase impossível transmitir todo o conteúdo por meio da tecnologia existente. No entanto, é importante reconhecer que nem todas as atividades educacionais precisam ser realizadas exclusivamente à distância. Situações presenciais, como estágios e práticas de ensino, desempenham um papel fundamental no aprendizado prático e na formação profissional dos alunos. Nesse sentido, a combinação de modalidades de ensino presencial e à distância pode ser uma solução viável. Os alunos podem participar presencialmente das atividades práticas que não podem ser replicadas remotamente, enquanto acessam online o conhecimento teórico e participam de discussões virtuais. Essa abordagem híbrida permite aproveitar ao máximo os recursos disponíveis, combinando as vantagens de ambos os ambientes de aprendizagem (CORDERO, 2019).

Uma das principais características e necessidades do ensino à distância é a capacidade de se adaptar às diversas necessidades e características dos alunos. Esse ambiente educacional facilita a comunicação e interação entre os participantes, promovendo uma troca constante de conhecimentos. Nesse contexto, a

aprendizagem colaborativa desempenha um papel fundamental, onde os alunos são incentivados a se tornarem participantes ativos no processo de ensino e aprendizagem. É essencial que tanto os alunos quanto os professores se sintam motivados a se adaptarem aos ambientes de aprendizagem contemporâneos, utilizando termos atuais como campus virtual, sala de aula virtual, e-biblioteca, teleconferência, videoconferências, instrutores, mentores, e participantes ativos que contribuem com questionamentos e pesquisas na área. Essa abordagem centrada no aluno e na colaboração promove um ambiente dinâmico e engajador de aprendizagem à distância.

Eles sempre fornecem alguma contribuição que ajuda a facilitar o processo de construção de conhecimento cada vez mais pessoal. Segundo Hayashi (2020), o ensino à distância proporciona aos alunos maior autonomia por meio do processo de autoestudo do que as instituições tradicionais de ensino presencial, mas, no início, um público cético não tinha confiança em tal ensino, pois não acreditava nesta forma de transmissão instrucional.

Segundo Albino, Azevedo e Bittencourt (2020), os estudantes do ensino superior, seja de graduação ou pós-graduação, necessitam de um conjunto de competências para navegar com eficácia em sua jornada acadêmica. Essas habilidades incluem gerenciamento de tempo, comprometimento com os estudos, proficiência em leitura, envolvimento com plataformas online e capacidade de acompanhar videoaulas dentro dos prazos designados. As exigências colocadas aos alunos em ambientes de aprendizagem online ultrapassam as das aulas presenciais tradicionais, promovendo assim o seu desenvolvimento pessoal e intelectual.

A Internet emergiu como um componente vital na expansão do ensino a distância, permitindo que os alunos participem do e-learning por meio da plataforma do ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Esta fusão de tecnologia moderna e conteúdo educacional tradicional cria um sistema híbrido que facilita processos de ensino interativos (HAYASHI, 2020).

Ferreira e Gameiro (2021) argumentam que o crescimento do ensino a distância no ensino superior está relacionado às dificuldades dos alunos em acessar o sistema público devido à falta de vagas para atender a demanda, transporte para as escolas e custo financeiro para aquisição de materiais institucionais. O recurso a alternativas disponibilizadas à distância tornou-se assim uma realidade comum.

Os autores ressaltam ainda que o ensino à distância aproveita ao máximo a tecnologia para fornecer uma experiência universitária mais refinada do que a educação presencial, centralizando milhares de e-books em uma única plataforma digital que pode ser acessada de todo lugar.

Já para Borges (2015), há uma série de autores que criticam esse modelo e afirmam que o conteúdo EAD é superficial e leva a uma queda na qualidade do ensino. Eles criticam a política pública por promover a "comercialização" da educação influenciada por instituições internacionais, além de reduzir a formação crítica dos alunos sobre os temas apresentados em sala de aula.

Autores como Freire (1970) e Giroux (2011) são conhecidos por suas críticas à expansão da EaD. Eles argumentam que a superficialidade do conteúdo e a queda na qualidade do ensino são consequências diretas da adoção desse modelo. Freire (1970) enfatiza a importância da educação como um processo de conscientização e transformação social, destacando que a simples transmissão de informações não promove uma verdadeira aprendizagem. Da mesma forma, Giroux (2011) critica a comercialização da educação e a influência de instituições internacionais na formulação das políticas públicas educacionais, argumentando que isso compromete a formação crítica dos alunos e perpetua desigualdades sociais. Esses autores destacam a necessidade de uma abordagem mais humanizada e crítica na educação, que valorize a reflexão e o engajamento dos alunos com os conteúdos apresentados. Outros autores que compartilham críticas semelhantes incluem McLaren (2009) e Apple (2000). McLaren (2009) argumenta que a EaD muitas vezes se concentra apenas na transmissão de informações, negligenciando aspectos essenciais da educação como a construção de habilidades críticas e a consciência social. Ele destaca a necessidade de uma abordagem mais holística e engajadora na educação, que promova a reflexão e a transformação pessoal e social. Da mesma forma, Apple (2000) critica a tendência da EaD de se tornar uma mercadoria, subordinada às demandas do mercado e aos interesses comerciais. Ele alerta para os perigos da mercantilização da educação, que pode comprometer sua qualidade e objetivos educacionais, além de reforçar desigualdades sociais e econômicas. Esses autores destacam a importância de uma educação crítica e emancipatória, que promova a participação ativa dos alunos na construção do conhecimento e na transformação da sociedade.

Castells (1999) discute sobre a sociedade em rede e os impactos das tecnologias da informação e comunicação na educação. Castells argumenta que, embora a EaD possa oferecer acesso a conteúdos educacionais, ela também pode aprofundar as desigualdades sociais, especialmente para aqueles que têm menos acesso a recursos tecnológicos e econômicos. Ele destaca a importância de abordar essas disparidades e garantir que a educação digital seja verdadeiramente inclusiva e equitativa.

Saviani (2003) critica a tendência da EaD de enfatizar apenas a transmissão de conteúdos, negligenciando a construção de uma prática educativa mais crítica e transformadora. Ele argumenta que a educação deve ir além da mera reprodução de conhecimentos e promover o desenvolvimento integral dos alunos, incluindo aspectos cognitivos, afetivos e sociais. Saviani ressalta a importância de uma abordagem pedagógica centrada no aluno e na construção coletiva do conhecimento, o que pode ser desafiador de ser alcançado no contexto da EaD, especialmente se não forem adotadas práticas pedagógicas adequadas.

3.4 A legislação aplicável à educação a distância

As bases legais da Educação a Distância no Brasil foram estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), pelo Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998 (publicado no D.O.U. DE 11/02/98), Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998 (publicado no D.O.U. de 28/04/98) e pela Portaria Ministerial n.º 301, de 07 de abril de 1998 (publicada no D.O.U. de 09/04/98). A primeira lei brasileira que abordou a educação à distância foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também conhecida como LDB. Esta foi promulgada em 1961, sendo posteriormente reformada pela Lei 5.692 de 1971. Segundo Alves (2019), esta última lei modificou a LDB ao acrescentar um artigo específico à sua reformulação, estabelecendo que a televisão, as transmissões de rádio e outros meios de comunicação poderiam ser usados para a educação complementar.

A edição de 1996 da Enciclopédia Panorâmica trazia matéria sobre educação a distância, abordada nos artigos 80 a 84. A Portaria Ministerial 301 do MEC, emitida em 7 de abril de 1998, delineou os critérios específicos para essa modalidade de ensino. Além disso, houve alterações feitas por decreto presidencial em 10 de fevereiro de 1998, e outro pelo Ministério da Educação, em 27 de abril de 1998.

[...] § 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativo a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I - Custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II - Concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - Reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais. [...] (BRASIL, 1996, p. 24)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), além de tratar diretamente do tema em seu artigo 80, também aborda indiretamente questões relacionadas à educação em outros artigos, como no artigo 5º, que destaca a garantia do acesso à educação como um direito social. Essa disposição legal reforça a importância atribuída à educação como um direito fundamental de todos os cidadãos, alinhando-se com os princípios constitucionais que buscam promover a igualdade de oportunidades e o pleno desenvolvimento humano. Assim, a LDB estabelece diretrizes gerais para a organização e funcionamento do sistema educacional brasileiro, garantindo que a educação seja acessível, inclusiva e de qualidade para todos.

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigí-lo.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior (BRASIL, 1996, p. 3).

Mais além, no Artigo 32, a LDB faz a primeira alusão direta sobre a EaD:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais (BRASIL, 1996, p. 10).

No Artigo 40, a LDB mantém a probabilidade da oferta de cursos profissionalizantes executados na modalidade à distância: “a educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação

continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho” (BRASIL, 1996, p. 14).

No Capítulo IV da LDB, relativo à educação superior, o Artigo 47 cuida da regularidade dos alunos nos cursos presenciais e faz uma observação quanto ao tema nos cursos à distância:

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, dissociado do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, descartado o tempo destinado aos exames finais, quando houver.
[...] § 3º É obrigatória a presença de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância [...] (BRASIL, 1996, p. 16).

No artigo 62 da LDB, em seus parágrafos 2º e 3º, é estipulado que a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica pode ser realizada à distância. Essa disposição legal reconhece a viabilidade e a importância da EaD como uma modalidade de formação e capacitação de profissionais da educação, tanto na formação inicial quanto na continuada. Dessa forma, a utilização da EaD é autorizada como uma alternativa para garantir a qualificação dos docentes, possibilitando o acesso à educação e o desenvolvimento profissional, mesmo em contextos em que a presença física em instituições de ensino pode ser limitada. Essa flexibilização na modalidade de formação dos professores reflete uma adaptação às novas demandas e tecnologias educacionais, buscando promover uma educação de qualidade e acessível em todo o país.

Art. 62. Para que os professores obtenham educação superior, eles devem primeiro concluir um programa de graduação. Depois disso, eles podem continuar seus estudos em universidades e outras instituições de ensino superior. Essas pessoas se formaram em faculdades e universidades e agora estão qualificadas para lecionar em escolas primárias ou da primeira à quarta série em escolas primárias. Muitos destes mesmos professores também podem lecionar em escolas secundárias se receberem formação na modalidade Normal.
§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão empregar recursos e tecnologias de educação à distância.
§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará prioridade ao ensino presencial, secundariamente fazendo o emprego de recursos e tecnologias de educação à distância (BRASIL, 1996, p. 19-20).

A aprovação de leis específicas de Educação a Distância em 1998 marcou um marco importante, porém não definitivo, na legislação educacional relacionada ao tema. Ao contrário, essa aprovação serviu como um catalisador para um aumento significativo na criação de mais legislação, decretos e portarias voltados para a EaD. Essa

tendência se deve em grande parte à contínua pressão por parte dos educadores e profissionais da área, que buscavam regulamentações mais detalhadas e abrangentes para orientar o uso e o desenvolvimento da EaD no país (MILL, 2018). As transformações na estrutura governamental, especialmente no âmbito do Ministério da Educação (MEC), são evidenciadas pelas iniciativas como a constituição de uma secretaria específica para tratar de Educação a Distância (EaD), a Secretaria de Educação à Distância (SEED). Originada em 1996, a SEED foi criada com o objetivo de promover inovações no processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de pesquisas direcionadas à introdução de novos conceitos e práticas nas escolas públicas brasileiras (VALENTE, 2017). Essa iniciativa demonstra o reconhecimento da importância da EaD como uma modalidade educacional relevante e o compromisso do governo em promover seu desenvolvimento e aplicação eficaz no contexto educacional do país. Ao dedicar uma secretaria específica para essa finalidade, o governo demonstra sua intenção de investir em políticas e programas voltados para a expansão e aprimoramento da EaD, visando atender às demandas educacionais e promover a inclusão e a qualidade do ensino.

Os principais decretos e portarias vigentes relacionados à legislação da educação a distância incluem o Decreto n.º 5.773/2006, que trata das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores no sistema federal de ensino. Além disso, o Decreto n.º 9.057/2017, que alterou dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, extinguindo o Decreto n.º 5.622/2005 e o artigo 1º do Decreto n.º 6.303/2007.

Entre as portarias relevantes, destaca-se a Portaria Normativa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) de 2007, que estabeleceu ciclos de avaliação e credenciamento de instituições que oferecem ensino a distância. Adicionalmente, a Portaria n.º 1 do MEC determina a presença de polos de apoio presencial durante os ciclos de avaliação do SINAES, permitindo a avaliação de muitos alunos.

Outras portarias significativas incluem a Portaria Normativa n.º 40/2007, que estabelece o e-MEC como um sistema eletrônico para gerenciamento de informações sobre regulação da educação superior, e a Portaria Normativa n.º 10/2009, que define critérios para isenção de avaliação in loco, entre outras providências.

A Portaria Normativa n.º 11/2017 instituiu regras para o credenciamento de instituições e oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto n.º

9.057/2017. Atualmente, este decreto é a legislação que rege a oferta de cursos na modalidade à distância no Brasil, definindo a educação a distância como:

A modalidade educacional utiliza tecnologias de comunicação e informação junto aos profissionais da educação e recursos tecnológicos para facilitar o processo pedagógico. Também utiliza políticas e pessoas qualificadas com acesso a sistemas de monitoramento e avaliação para desenvolver as aulas e práticas educativas dos alunos (BRASIL, 2017, p. 1)

O artigo 2º do Decreto n.º 9.057/2017 estabelece a possibilidade de oferta de cursos na modalidade à distância tanto para a educação básica quanto para o ensino superior. Em 14 de setembro de 2017, o Ministério da Educação (MEC) aprovou o parecer 462/2017 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação (CNE), conforme disposto no artigo 3º desse parecer, que estabelece novas regras para cursos de pós-graduação, permitindo a realização de mestrados e programas de doutorado de forma remota.

O parecer 462/2017 oferece aos educadores a possibilidade de ampliar suas atividades presenciais, incluindo tutoriais, avaliações, práticas de laboratório e oportunidades profissionais de estágio. Além disso, permite que os alunos defendam suas dissertações ou teses em um ambiente profissional ou em um centro de educação à distância. Também possibilita aos educadores a implementação das diretrizes curriculares nacionais por meio de diferentes projetos pedagógicos ou de desenvolvimento.

O Decreto n.º 9.057/2017 estabelece que a oferta de cursos à distância é de competência das redes federal, municipal e distrital de ensino, conforme previsto em seu artigo 8º. No ensino fundamental, a educação à distância é utilizada apenas em casos de emergência, como quando alunos se encontram no exterior por motivos de saúde, não podem frequentar escolas presenciais devido a mudanças ou emergências, ou vivem em localidades sem escolas presenciais regulares.

Além disso, o Decreto n.º 9.057/2017 traz alterações nos processos de gerenciamento e referenciamento institucionais, anuência, certificação e aprimoramento dos processos de reconhecimento de cursos superiores. Instituições de ensino superior, tanto públicas quanto privadas, podem ser credenciadas para oferecer cursos nessa modalidade.

O mesmo decreto também institui a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu na categoria à distância, desde que sugerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observando as diretrizes e pareceres do Conselho Nacional de Educação.

Tal previsão do Decreto n.º 9.057/2017 foi normatizada pela Resolução nº 7/2017 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE):

Art. 3º As instituições credenciadas para a oferta de cursos a distância poderão propor programas de mestrado e doutorado nesta modalidade.

§ 1º As atividades presenciais previstas no projeto dos cursos de que trata o caput poderão ser realizadas na sede da instituição ofertante, em polos de educação a distância ou em ambiente profissional, regularmente constituídos conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 11/2017, atendendo aos requisitos da organização da pesquisa adotada pela instituição e em conformidade com a legislação e as normas vigentes da pós-graduação stricto sensu.

§ 2º Caberá à Capes a definição dos procedimentos avaliativos referentes aos cursos de mestrado e doutorado na modalidade de Educação a Distância (EaD).

A CAPES aprofundou as implicações da modalidade EaD para os cursos de mestrado e doutorado, resultando na publicação da Portaria nº 90/2019, que regulamenta o tema:

Art. 3º Os programas de pós-graduação stricto sensu a distância seguirão as normas vigentes aplicáveis a todos os programas de pós-graduação stricto sensu, atendendo também às especificidades desta Portaria e de outros regulamentos próprios.

Art. 4º Os programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos a distância obedecerão às regras e exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento estabelecidas na Resolução CES/CNE nº 7, de 2017, dependendo necessariamente de avaliação prévia da Capes.

Art. 5º Os títulos de mestres e de doutores obtidos nos programas a distância avaliados positivamente pela CAPES, reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, CNE/CES, e homologados pelo Ministro da Educação, terão validade nacional.

Art. 6º A oferta de disciplinas esparsas a distância não caracteriza, per se, os cursos como a distância, pois as instituições de ensino podem introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos presenciais reconhecidos, a oferta de disciplinas que, em parte, utilizem método não presencial, com base na Lei nº 9.394, de 1.996.

Na esfera da graduação à distância, a regulamentação inicial da oferta de cursos semipresenciais no Brasil foi estabelecida pela Portaria MEC n.º 4.059/2004, que permitia que até 20% da carga horária de cursos superiores presenciais fosse ofertada na modalidade à distância. Posteriormente, esse percentual foi ampliado para 40% pela Portaria MEC nº 2.117/2019. Essas portarias representam avanços significativos

na flexibilização da oferta de educação superior, permitindo uma maior integração de métodos de ensino presenciais e a distância para atender às necessidades dos estudantes e às demandas do mercado.

Segundo a Portaria MEC nº 2.117/2019, as disciplinas de cursos presenciais ministradas à distância devem ter sua oferta baseada no uso de TIC:

Art. 4º A oferta de carga horária a distância em cursos presenciais deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico bem como para a mediação de docentes, tutores e profissionais da educação com formação e qualificação em nível compatível com o previsto no PPC e no plano de ensino da disciplina.

O Decreto n.º 5.800, de 8 de junho de 2006, representou um marco legislativo importante ao regulamentar o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), que se tornou um dos principais meios de interiorização do ensino superior no país, promovendo a oferta de cursos à distância por instituições públicas de ensino superior. Embora a criação da UAB tenha iniciado apenas em 2006, com um certo atraso em relação a outros países, as iniciativas para sua implementação datam de períodos anteriores. Com a implementação da UAB, o governo federal assumiu novas responsabilidades, o que levou à incorporação de exigências legais e padrões de qualidade na agenda educacional nacional. Nesse contexto, a Secretaria de Educação a Distância (SEED) do Ministério da Educação (MEC) desenvolveu o Referencial de Qualidade para o Ensino Superior a Distância. Embora esse referencial não tenha caráter juridicamente vinculante, ele serve como um guia para subsidiar as leis relacionadas às competências específicas do processo de regulação, fiscalização e avaliação da EaD, contribuindo para o estabelecimento de padrões de qualidade na educação a distância no Brasil.

3.5 A educação à distância no Brasil: implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96

A luta por um novo ambiente educacional que atendesse às necessidades e democratizasse a educação foi longa e difícil. Embora a primeira experiência de ensino à distância no Brasil remonte a 1904, apenas a partir da aprovação da Lei nº 9.394/96, essa modalidade de ensino adquiriu características próprias e diferenciadas.

A partir dessa legislação, o ensino à distância passou a ser reconhecido como um método de ensino com foco no meio de ensino e aprendizagem, utilizando novas mídias, informações e tecnologias de comunicação para permitir que alunos e professores realizassem suas atividades educativas em diferentes lugares ou ambientes.

A criação da SEED — Secretaria de Educação a Distância — foi um desdobramento da Lei nº 9.394/96 e promoveu diversos desenvolvimentos educacionais no Brasil ao abrir novos caminhos. Entre esses desenvolvimentos, destacam-se o PROINFO, Programa Nacional de Tecnologia Educacional, e o PAPED, que se desenvolveu em conjunto com o RIVED, uma rede educacional virtual interativa. Essas iniciativas visavam introduzir métodos modernos de ensino e avanços tecnológicos nas escolas brasileiras.

O Brasil decidiu investir ainda mais no ensino à distância, implementando diversas iniciativas. Muitas das vantagens resultantes da aprovação da Lei n.º 9.394/96 ultrapassaram o mero reconhecimento oficial da educação à distância. A instituição da Década da Educação, por exemplo, promulgada em 1996, estabelecia que, a partir de 2007, apenas professores formados por meio de formação contínua ou cursos de nível superior poderiam ser admitidos em programas de formação de professores. Isso só foi possível com o uso do ensino à distância para formar esses novos professores. O governo também criou diversos programas baseados em EAD, alguns deles inspirados na TV Escola, que representaram um avanço significativo no desenvolvimento profissional dos professores.

Com o reconhecimento oficial dessa modalidade de ensino e ao longo dos anos, muitos programas de ensino superior solicitaram autorização para ofertar cursos à distância. Como resultado, houve um grande aumento nas opções de cursos à distância, uma vez que muitas instituições buscaram credenciamento junto ao MEC para oferecer essa modalidade de ensino

3.6 Educação à distância e a formação docente

Na sociedade atual, a economia globalizada criou demandas para a educação básica e continuada, tanto pelo aumento significativo da demanda quanto pela diversificação de campos profissionais hoje observada. Essa situação tornou-se um grande desafio para as instituições de ensino, principalmente as instituições de ensino superior, os

métodos tradicionais não conseguem atender essa demanda, por isso há a necessidade de reorganizar a tecnologia disponibilizando cursos à distância e modelos híbridos de ensino mediados por informação e comunicação para atender a essas novas demandas de qualidade (SOUZA; FIORENTINI; RODRIGUES, 2017).

O artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 estabelece que o Poder Público promove o desenvolvimento e a difusão de diversas modalidades de ensino à distância. Além disso, incentiva a educação continuada e todos os níveis de ensino por meio de transmissões públicas. Além disso, menciona os papéis desempenhados pelos municípios, estado e sindicato na criação de programas de formação para todos os professores na prática. Isso é feito com recursos da educação à distância.

Nesse contexto, o Brasil tomou medidas proativas para mobilizar o governo federal, as universidades, os estados e os municípios, a fim de agilizar a implementação e o crescimento dos programas de formação inicial e contínua de professores. Esta iniciativa suscitou discussões sobre a necessidade de reimaginar a educação nacional, o que por sua vez tem implicações significativas para vários modelos educativos, incluindo a formação de professores, levando as instituições de ensino superior a envolverem-se numa introspecção crítica em relação à pedagogia e à aprendizagem dos alunos (SOUSA et al., 2016).

Entre as controvérsias sobre a EaD, alguns pesquisadores alertam sobre a formação aligeirada presente em diversos cursos que não proporcionam ao professor subsídios para que ele possa refletir, discutir e fazer a associação entre a teoria e prática pedagógica, e deixam ainda de levar em conta o contexto em que o profissional está inserido (LIMA; GOMES, 2017). Outros autores defendem a ideia de que a formação de professores deve se dar em sala de aula, pois é lá que está concentrada a cultura do ensinar e do aprender, sendo as relações humanas que ocorrem nesse contexto indispensáveis para a prática docente (GIOLO, 2018).

Todavia, é evidente a contribuição valiosa da EaD para as mudanças que se observam no cenário educacional, uma vez que, através dela é possível a ampliação no número de alunos atendidos, transcendendo as barreiras geográficas e temporais, viabilizando a formação de um segmento da população que por diversas razões estaria impossibilitado de ter acesso ao ensino de outra forma (PEDROSA, 2016).

Na formação continuada de professores, a EaD assume uma dupla função na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem. A primeira função constitui a

possibilidade de aperfeiçoar a prática pedagógica, no que tange à metodologia, a relação professor/aluno, avaliação da aprendizagem, entre outros. A segunda refere-se ao uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação, visto que elas são parte essencial do contexto dos educandos do novo milênio (BOF; RIOS, 2018). O estado atual do ensino à distância não explora plenamente o seu potencial como ferramenta para a democracia e a libertação. Para melhorar a experiência educacional, é vital produzir consistentemente novos materiais de aprendizagem. Isto é da maior importância porque a adoção de métodos educativos alternativos e inferiores pode minar tanto a nação como o seu sistema educativo, minando a confiança. Além disso, estes métodos proporcionam benefícios educacionais mínimos ou nulos e contribuem para um sentimento de inadequação entre os alunos. Estas abordagens são incompatíveis com os princípios da educação para a cidadania e devem ser eliminadas do quadro central do currículo atualizado.

Para serem mais eficazes, os cursos de Educação à Distância devem incluir critérios para cada público-alvo. Esses critérios devem informar os organizadores do curso sobre como ele funcionará e enfatizar a importância da comunicação e interação entre os participantes. Isso incentivará a colaboração entre professores e os ajudará a trocar ideias, experiências, reflexões e construir um conhecimento compartilhado sobre teorias educacionais. Lima e Gomes (2017) enfatizam essa necessidade de comunicação em sua escrita.

A formação de professores já obteve grandes progressos. Muito resta a ser explorado. Novos sistemas educacionais exigem uma mudança de paradigma – ou substituição – da maneira como a educação funciona. Novas ferramentas mudam a educação rapidamente, o que exige novos programas de treinamento para profissionais que apoiem a tecnologia em mudança, bem como programas para instruir os professores sobre como usar as novas ferramentas. Os educadores também devem criar programas para tutores e planejadores de ensino. Além disso, a implementação desses sistemas requer custos significativos que estão em desacordo com alternativas de baixo custo. Essas razões demandam maior exploração para justificar novas teorias educacionais (REIS; BATTINI; STRANG, 2016).

3.7 As Alterações Legislativas mais relevantes na EaD

O ano de 2016 assistiu à implementação de uma nova regulamentação para o ensino à distância, fruto de um novo Marco Regulatório. Este regulamento foi instituído após a aprovação da Resolução CNE/CES n.º 1º de 11 de março de 2016. A resolução ampliou o entendimento anterior sobre educação à distância, deixando claro que ela envolve o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e exige profissionais qualificados para garantir que os alunos tenham acesso aos recursos necessários. De acordo com seu artigo segundo, as Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância também estabelecem requisitos específicos para a educação à distância. (MEC, 2016).

Nesta resolução, há uma redefinição nos Polos de Ensino à Distância no Artigo 5º. Os Centros passam a ser definidos como uma unidade acadêmica e operacional descentralizada, estabelecida tanto local quanto internacionalmente, que fornece apoio político-pedagógico, tecnológico e administrativo ao ensino à distância. As instituições que oferecem esses cursos e programas devem estar devidamente credenciadas para esta modalidade de ensino. Devem garantir a presença de profissionais qualificados para prestar o suporte pedagógico necessário, bem como instalações e tecnologias compatíveis com a missão da instituição, observados o PDI, o PPI, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o PPC na modalidade EAD, tudo de acordo com a legislação vigente (MEC, 2016).

As exigências institucionais para a oferta de educação à distância permanecem de acordo com o marco regulatório, e essa modalidade de ensino ainda está sujeita a avaliações do Sinaes, conforme estipula a Lei Federal n.º 10.861/2004. No entanto, devido à grande demanda, principalmente por parte de instituições privadas, por regulamentações mais brandas em relação ao ensino à distância, uma revisão abrangente dos aspectos legais e normativos desta modalidade de ensino foi realizada no ano seguinte à publicação da Resolução CNE/CES n.º 1 em 11 de março de 2016.

O ano de 2017 marcou uma mudança significativa com a implementação do Decreto Federal n.º 9.057, em 25 de maio. Este decreto permite a criação de novos centros educacionais sem a necessidade de credenciamento do MEC. Além disso, o artigo 1º do decreto introduz uma nova definição para educação a distância conforme o Decreto Federal n.º 9.057/2017.

A definição de educação à distância, prevista neste Decreto, refere-se à modalidade de ensino onde o processo de ensino e aprendizagem é facilitado por meio do uso de tecnologias de comunicação e informação, ao lado de pessoal qualificado, monitoramento e avaliação compatíveis, políticas de acesso e outros fatores relevantes. Esta modalidade de ensino visa proporcionar oportunidades educacionais a estudantes e profissionais, independentemente de sua localização física e disponibilidade.

O decreto em questão insiste que as instituições de ensino superior privadas precisam ser credenciadas para oferecer educação à distância porque em seu Art.11 afirma que “as instituições de ensino superior privadas devem solicitar o credenciamento para oferecer cursos de ensino superior remotamente aos estudantes”. O Ministério da Educação e o parágrafo 1º correspondente mantém a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, como medida “para fins de avaliação, regulamentação e fiscalização” e exige que ela seja definida e pré-estabelecida. planos de desenvolvimento e projetos de ensino de cursos.

Nos termos do disposto no artigo § 2º do art. 11, as instituições passaram a ter a capacidade de ministrar exclusivamente programas de ensino a distância, sem a obrigatoriedade de oferta de cursos presenciais. Essa mudança significativa se reflete no processo de credenciamento de instituições de ensino superior, que passou a permitir a oferta de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância. Além disso, no § 3º, consta que a transição do credenciamento para cursos regulares é condição essencial para as instituições autorizadas a oferecer exclusivamente serviços de ensino a distância (DECRETO FEDERAL nº 9.057/2017).

As Instituições de Ensino Superior (IES) que possuam autonomia para credenciamento passarão por visita à sua sede exclusivamente com o objetivo de verificar a suficiência e existência de suas metodologias, infraestrutura de pessoal, infraestrutura tecnológica e infraestrutura física. Todos os itens acima mencionados são necessários para o sucesso da execução das atividades previstas tanto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) quanto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Durante esta visita serão verificados os Centros de Ensino à Distância previstos tanto no PDI quanto no PPC, bem como os ambientes profissionais utilizados para estágios supervisionados e atividades presenciais. Essa verificação poderá ser feita por meio da utilização de documentos ou recursos tecnológicos disponibilizados pelas IES. (DECRETO FEDERAL n.º 9.057/2017).

O decreto não especifica todas as normas para credenciamento institucional e oferta de cursos superiores à distância, sendo necessária a edição da Portaria Normativa – MEC n.º 11, de 20 de junho de 2017, que criou a possibilidade de atividades presenciais. Isto pode ocorrer no centro, na sede e em ambientes profissionais, de forma que esses locais possam estar ligados ao centro ou independentes dele, uma vez que estão vinculados aos cursos através de parcerias firmadas pelas próprias instituições de ensino, como mencionado acima nas artes.

De acordo com o art. 4º do Decreto nº 9.057/2017:

“As atividades presenciais especificadas no PDI e no PPC, tais como tutoriais, avaliações, estágios, práticas profissionais e laboratoriais e defesas de trabalho, serão realizadas na Sede da IES, nos Centros EaD ou em ambientes profissionais definidos pelo DCN”. Salvo o disposto no art. 21, quando informado que os pontos de apoio podem ser “empresas públicas ou privadas, estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, instituições públicas e órgãos governamentais (DECRETO FEDERAL n.º 9.057/2017).

A Portaria MEC n.º 11/2017 também altera o conceito de Polo em relação à regulamentação anterior, substituindo o termo “polo de ensino à distância” por “polo de apoio presencial”, tratando-o como unidade acadêmica. Basta observar o artigo n.º 9.057/2017 da Portaria, o que permite a criação de instituições de ensino superior dedicadas à oferta de cursos à distância. O que deve ser garantido para atividades presenciais na implantação de um polo EaD (art. 11, Portaria MEC 11/2017):

- I - Salas de aula ou auditório;
- II - Laboratório de informática;
- III - Laboratórios específicos presenciais ou virtuais;
- IV – Sala de tutoria
- V- Ambiente para apoio técnico-administrativo;
- VI - Acervo físico ou digital de bibliografias básica e complementar;
- VII - recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação -TIC;
- VIII- organização dos conteúdos digitais.

A recém-implementada Portaria Normativa n.º 11/2017 destaca a mudança para instituições totalmente digitais, pois permite a digitalização completa das bibliotecas. Este movimento em direção à digitalização não é surpreendente, dada a crescente prevalência de cursos de ensino à distância e a conseqüente expansão dos centros. A portaria também elimina a necessidade de visitas presenciais nos Centros de Educação a Distância (EaD), simplificando o processo de credenciamento de cursos superiores a distância. Conforme art. 5º, as avaliações presenciais dos processos de

ensino a distância passarão a ser realizadas exclusivamente na sede da Instituição de Ensino Superior (MEC, 2017).

Para iniciar o processo de abertura dos Polos, serão seguidas as orientações previstas no art.12. Este artigo estipula uma correlação entre a pontuação da avaliação institucional (IC) e a quantidade de Polos que podem ser abertos. As instituições de ensino superior (IES) credenciadas para ministrar cursos à distância têm autoridade para estabelecer seus próprios centros de ensino à distância. No entanto, tais centros deverão respeitar os limites máximos estipulados na tabela abaixo, tendo em conta tanto o ano civil em curso como o resultado da última avaliação do Conceito Institucional.

Os dois primeiros parágrafos do comunicado ressaltam a importância de manter o número de Centros conforme “Cadastro e-MEC”, mesmo que haja alteração no Conceito Institucional, sem especificar a magnitude da mudança. O total anual de Centros não deverá ultrapassar os limites do novo Conceito Institucional. Caso uma instituição não possua o Conceito Institucional durante um determinado ano, a pontuação exigida para a criação de centros seria 3 (MEC, 2017).

Jacobs (2017) argumenta que as Instituições de Ensino Superior encontraram desafios para garantir um elevado padrão de educação com base exclusivamente nos regulamentos de acreditação recentemente implementados. Isto se deve à dependência do Conceito Institucional da IES no número de centros autorizados, o que pode não garantir necessariamente a qualidade. Jacobs também critica a ideia do credenciamento automático por meio de decreto, pois vai contra o princípio constitucional de garantia de padrões de qualidade (art. 206, VII) e contraria a exigência do Art. 80, que determina que as instituições de EaD sejam credenciadas pela União (JACOBS, 2017).

Um resultado potencial poderá ser o aumento da concorrência entre Instituições de Ensino Superior. Esta competição poderia levar a uma redução nas propinas, o que por sua vez beneficiaria a sociedade como um todo. Santos acredita que uma maior competição incentivaria a inovação tecnológica, principalmente para atender às necessidades dos alunos mais jovens, habituados ao mundo virtual. Santos (2017) sugere que a combinação de redução de custos e avanços tecnológicos acabaria sendo uma vitória para a sociedade.

A redução da burocracia no credenciamento de centros de ensino à distância poderia proporcionar maior facilidade para a expansão do ensino superior no Brasil e contribuir

para o alcance da Meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal n.º 13.005/14). Esta abertura afetará a qualidade, que tem sido um dos propósitos do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) desde 2004.

Um ponto importante a ser destacado é que a legislação que rege o ensino à distância, publicada em 2017, emprega o Conceito Institucional (CI) como medida para a expansão dos Centros de EaD. Esse conceito está previsto na Lei n.º 10.861/2004 (SINAES). Contudo, o CI não é um indicador confiável da qualidade do ensino. Para tratar dessa questão, o Índice Geral de Cursos da Instituição de Ensino Superior (IGC) foi instituído em 2008, por meio da Portaria Normativa n.º 12, de 5 de setembro de 2008. A composição do IGC, conforme prevista no artigo 2º da Portaria Normativa n.º 12, leva em consideração diversos fatores.

O cálculo da média de notas para um determinado programa acadêmico consiste em dois componentes principais. Primeiramente, é apurada a média ponderada dos conceitos fundamentais dos Conceitos Preliminares de Curso (CPC), em atendimento às normas previstas na Portaria Normativa n.º 4 de 2008, levando-se em consideração o número de matrículas de cada curso de graduação. Em segundo lugar, são consideradas as notas dos programas de pós-graduação, sendo a ponderação estabelecida com base no número de matrículas em cada curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu*. As notas dos programas de pós-graduação são determinadas pela conversão dos conceitos estabelecidos pela CAPES em média ponderada.

A Portaria n.º 40/2010, baseia seu cálculo em diversos dados, sendo um deles os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Este exame avalia anualmente uma seleção de cursos de ensino superior (BRASIL, 2008). Conforme orientações previstas no artigo 33-B da Portaria Normativa n.º 40/2010,

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) calcula diversos indicadores de qualidade com base em dados do ENADE e outras informações contidas nas bases de dados do MEC. Esses indicadores são determinados por meio de metodologia própria do INEP, aprovada pelo Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e que segue os parâmetros definidos na Lei n.º 10.861, de 2004. Especificamente, esses indicadores incluem: I - o Preliminar Conceito de Curso (CPC) para cursos superiores, instituído pela Portaria Normativa n.º 4, de 5 de agosto de 2008; II - o Índice Geral de Cursos Avaliados (IGC) da Instituição para as instituições de ensino superior, instituído pela Portaria Normativa n.º 12, de 5 de setembro de 2008; III - o conceito obtido a partir dos resultados do ENADE, que mede o desempenho dos alunos.

É importante ressaltar que o único critério utilizado na implantação de novos Centros de Ensino à Distância é o Conceito Institucional (CI), sem levar em conta outros fatores, como o resultado do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e seus efeitos posteriores. As instituições privadas, em particular, têm mantido consistentemente uma classificação de nota 3 nas avaliações institucionais expressas pelo IGC desde 2008, apesar de atingirem médias mais elevadas nos seus Conceitos Institucionais.

A Portaria Normativa n.º 11/2017, responsável pelo credenciamento institucional de cursos superiores à distância, foi recentemente revisitada. Covac (2017) observa que esta norma tem feito avanços significativos, incluindo a capacidade de abrir anualmente novos centros de ensino à distância com base num Conceito Institucional satisfatório, em vez de depender apenas do IGC, que é apenas um indicador e não um conceito. É importante ressaltar que o Conceito Institucional é uma nota atribuída pelas Comissões Avaliadoras Externas durante visitas às Instituições de Ensino Superior. Essa avaliação, pontuada de 1 a 5, leva em consideração diversos fatores como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a qualidade da gestão, as políticas de pessoal e as políticas de ensino dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão.

Silva (2017) apresenta o Projeto de Decreto Legislativo s/n, no qual manifesta sua objeção ao que acredita ser uma superabundância de flexibilidade na regulamentação relativa às Instituições de Ensino Superior. Ele argumenta que essa leniência permite que as IES ofereçam cursos remotos sem ter o devido credenciamento para ministrar cursos presenciais na mesma área. Além disso, Silva (2017) enfatiza que esta questão continua a ser uma preocupação premente.

O critério primário será baseado no CI, métrica de qualidade avaliada anualmente por especialistas do MEC durante visita às dependências da instituição de ensino. No entanto, as visitas de avaliação pessoal, antes realizadas tanto nas sedes como nos centros das IES, passarão a ocorrer apenas nas sedes.

Silva (2017) argumenta que as recentes alterações no procedimento oficial relativo à EAD podem resultar em irresponsabilidade. A eliminação da necessidade de autorização do MEC para criação de novos centros de EaD, aliada ao credenciamento automático de instituições públicas, é um exemplo preocupante disso. É pouco provável que estas mudanças beneficiem os estudantes ou o país como um todo. Assim, devemos aguardar pacientemente o resultado dos procedimentos de

avaliação, principalmente do Enade, para avaliar o calibre das oportunidades de aprendizagem remota oferecidas.

O Brasil possui um extenso conjunto de regras e regulamentos que regem o ensino superior tradicional e on-line. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), sancionado pela Lei n.º 10.861/2004, possibilitou a avaliação do sistema regulatório para a educação superior. Como observa Felix (2013), esta avaliação foi implementada para garantir que o ensino superior seja mantido com um padrão elevado.

Quando o Brasil começou a adotar o modelo de Administração Gerencial, comumente utilizado no setor privado, o Estado assumiu a responsabilidade de regular e avaliar todos os domínios sociais. Isto deveu-se ao fato de as autoridades públicas serem responsáveis pela definição de objetivos e pela avaliação dos resultados de acordo com os padrões de eficiência, eficácia e qualidade estabelecidos pelo mercado. Assim, a adoção formal e duradoura da avaliação do ensino superior como medida regulatória obrigatória no Brasil foi instituída durante o afastamento do modelo de Estado gestor.

Nesse sentido, a partir de 2016, o foco regulatório no ensino superior a distância é reduzir significativamente a burocracia, pré-autorizar as instituições públicas a oferecerem cursos e programas dessa forma e promover a criação de ensino a distância presencial sem verificação em modalidades privadas. Nos centros das instituições de ensino, onde não existe biblioteca física, seja ela institucional ou no centro, a presença de uma biblioteca virtual é considerada satisfatória.

Se concordarmos com Scorsoline (2015, p. 31), então pode-se reconhecer que, no que diz respeito à regulação do ensino superior, ela reflete “a preocupação neoliberal em estabelecer padrões de mercado para medir a qualidade, resumidos como 'padrões de qualidade', cujas referências desempenham um papel decisivo na acreditação e credenciamento de instituições e cursos de ensino superior”.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

4.1 Políticas Públicas no Acesso ao Ensino Superior

O Brasil tem uma tradição de centralização e regulamentação no desenvolvimento das políticas públicas e da administração educacional (LITTO, 2008). Os atores envolvidos na formulação das políticas públicas educacionais no Brasil são: o Estado, a Sociedade e os Grupos de Interesse. Entretanto, percebe-se uma assimetria de poder decisório em favor do Estado, tornando-o o principal agente no ciclo das políticas públicas.

As políticas educacionais são programas de ações governamentais informados por valores e ideias que se dirigem aos públicos escolares e que são implementadas pela administração e pelos profissionais da educação. Nesta perspectiva, a política educacional é sempre estatal, de caráter institucional e portadora de uma intencionalidade (OLIVEIRA, 2010).

A EAD no Brasil é claramente assumida como modalidade de ensino, sendo especialmente relevante na expansão de vagas no ensino superior, mas não exclusiva a esse tipo de ensino (ALONSO, 2010). Fernandes e Helal (2011, p. 12) afirmam que os estudiosos da reprodução social “veem o modelo de expansão educacional como um processo que serve para excluir membros das classes sociais inferiores de posições ocupacionais desejadas”. O uso de credenciais para seleção e alocação no mercado de trabalho mantém os privilégios dos grupos sociais dominantes e caracterizam a realização educacional como parte de um processo de legitimação e reprodução de estrutura de classes.

O problema do acesso ao ensino superior no Brasil foi, em anos recentes, praticamente superado do ponto de vista da oferta de vagas (SPELLER; ROBL;

MENEGHEL, 2012). Entretanto, ainda persiste o problema da permanência, das dificuldades de os estudantes permanecerem no ensino superior, tanto nas instituições de ensino superior (IES) públicas quanto nas IES privadas. Destaca-se que “são recentes as políticas públicas voltadas para a permanência do estudante no ensino superior, tanto por parte do poder público quanto das próprias instituições” (SPELLER; ROBL; MENEGHEL, 2012, p. 21).

As políticas públicas para ensino superior à distância no Brasil, por meio da ampliação da oferta de vagas, está ligado a uma tentativa de qualificar professores da educação básica. Assim, a maioria dos cursos à distância são licenciaturas. Isso pode estar relacionado à busca pela inclusão de indivíduos que estão fora do sistema educacional e pela tentativa de melhorar os índices da educação no país, com base no pressuposto de que o nível de qualificação dos professores é diretamente proporcional à qualidade do ensino e ao nível de desempenho dos alunos.

4.2 Crescimento da Modalidade de EaD no Ensino Superior no Brasil

Segundo Costa (2017), a Educação a Distância (EaD) é uma modalidade de Ensino Superior que se define pela utilização predominante das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e pela desconexão física de alunos e educadores no espaço e no tempo. Por conta disso, os cursos são classificados como EAD e estão ficando mais públicas. A Educação a Distância oferece uma seleção diversificada de oportunidades educacionais, incluindo cursos técnicos, profissionalizantes, de graduação e pós-graduação, entre outros.

O ensino remoto é uma forma dinâmica e flexível de ensino e aprendizagem onde professores e alunos não precisam ocupar o mesmo espaço físico em dias e horários agendados. Os alunos podem escolher onde e quando melhor estudar. Alguns autores confirmaram a visão de que o ensino a distância proporciona aos alunos certo grau de autonomia, não apenas para escolher o local e o horário, mas também para controlar o andamento do aprendizado e formar um processo de autoestudo (COSTA, 2017).

Há muitas maneiras de se conectar com o professor e o material da aula. Existem algumas opções conhecidas: webconferência, audioconferência, ligações telefônicas e chat, que podem ou não ser sincronizados (acontecendo em tempo real). Os alunos

podem utilizar espaços democráticos como fóruns, plataformas digitais, aplicativos de mensagens e outras tecnologias para facilitar seu processo de aprendizagem (GUAREZI; MATOS, 2018).

O artigo 80 da Lei de Bases Brasileiras da Educação Nacional considera a EaD como uma forma de ensino que possibilita a aprendizagem por meio de recursos didáticos sistematicamente organizados (utilizados isoladamente ou em conjunto) e por diversos meios de comunicação (BRASIL, 2019).

O portal do Ministério da Educação define EaD como uma modalidade de ensino em que professores e alunos ficam temporariamente separados, por isso são utilizadas ferramentas tecnológicas para a concretização do ensino. Juridicamente falando, o Decreto n.º 5.622/05 Art. O primeiro fortaleceu a definição de ensino a distância da LDB e tornou obrigatórias as avaliações dos alunos, os estágios obrigatórios, os trabalhos de conclusão de curso e as atividades práticas quando necessário (BRASIL, 2019).

De acordo com Sava et al., (2018) a EaD no Brasil passou por cinco gerações bem definidas, sendo elas: a 1º geração, marcada pelo envio de correspondências; a 2º geração ocorreu o uso do rádio e da televisão para transmitir conhecimento; a 3º geração é marcada pela criação da Universidade Aberta; a 4º geração trouxe a relação em tempo real por intermédio de áudios, web-conferências e telefone; e a 5º e última geração se qualifica pela utilização de ambientes online de aprendizado como classes, universidades virtuais, plataformas e fóruns presentes em tecnologia web.

De acordo com Lima (2014), a educação à distância ganhou ainda mais força em 1978, ano em que também teve início o Telecurso 2º Grau da Fundação Roberto Marinho (FRM), uma parceria com a Fundação Padre Anchieta (FPA), no qual incluiu-se programas educativos veiculados pela Rede Globo e TV Cultura. Três anos depois, o sucesso do curso televisionado levou os diretores a expandir o curso para conteúdo de primeira linha, publicando materiais de apoio impressos normalmente adquiridos em bancas de jornal.

Segundo Cruz e Lima (2019) afora a Rede Globo, algumas instituições seguiram a tendência e também ofereceram cursos por meio de televisão e outras tecnologias disponíveis na época, com destaque para: telecurso do 2º Grau (1978) pela televisão e material impresso; Cursos Ampliados da UnB/Open *University England* (1979), veiculados em jornais e revistas de circulação na capital; CAPES (1981) Cursos de pós-graduação a distância para formação de universitários do continente; *National*

Educational Broadcasting System (1983), ministrados pela Rádio Educação; Programa de formação de professores de Ipê (1984), televisão e materiais impressos; cursos de formação de professores por correspondência e programa de televisão Manchete (1988).

Segundo Correira-Neto e Valadão (2017) a educação à distância em nível de graduação consolidou-se recentemente. As primeiras experiências de ensino a distância nesse nível de ensino tiveram início na década de 1990, alcançando maior estabilidade e aceitação na década de 2000 com o surgimento da Universidade Aberta do Brasil (UAB) responsável por orientar a ação nacional nessa área. Desde a introdução desse modelo na LDB/96, ele foi incluído no plano nacional de educação. O volume absoluto de aprendizagem remota tem crescido. Em 2011, 3,5 milhões de alunos estavam matriculados em cursos a distância. Em 2011, a UAB contava com 587 polos espalhados pelo Brasil, abrangendo 943 cursos em 92 instituições de ensino superior privadas (CENSO EAD.BR., 2011). O último censo EaD em 2018 mostrou matrículas em 9,3 milhões, acima dos 7,7 milhões observados em 2017.

Segundo o censo, o ano de 2017 foi um marco para a educação a distância no Brasil, com o Decreto Normativo n.º 11, de 20 de julho de 2017, que flexibilizou a criação de cursos nesse modelo, eliminando a obrigatoriedade do ensino presencial nesses cursos, o que resultou em aumento no número de cursos e matrículas (CENSO EAD.BR., 2017).

Após o impacto inicial da pandemia em 2020, que levou à rápida adoção do ensino remoto, o setor de educação superior continuou a enfrentar os desafios da crise sanitária em 2021. Embora algumas instituições tenham retomado as aulas presenciais, o ensino remoto persistiu como uma parte significativa e predominante da rotina de estudantes e docentes, agora de forma mais organizada e estruturada. Essa continuidade do ensino remoto foi em grande parte impulsionada pela persistência da pandemia, com a ocorrência de novos surtos de Covid-19 no primeiro semestre do ano. Esses eventos destacaram que a crise sanitária ainda estava presente, apesar dos avanços na vacinação, indicando que a convivência com o novo coronavírus seria prolongada.

No entanto, segundo o “Mapa do Ensino Superior no Brasil” (2023), estudo publicado pelo Instituto SEMESP, mesmo diante desses desafios, o setor de ensino superior registrou um crescimento significativo no número de matrículas em 2021. Após um crescimento modesto de apenas 0,9% no período anterior, o índice de matrículas

aumentou para 3,5% no ano seguinte. Esse aumento representa uma vitória para um setor que inicialmente enfrentou a crise sanitária como um desafio sem solução à vista.

Mais uma vez, o crescimento das matrículas foi impulsionado pelo avanço da modalidade de ensino a distância (EAD). Embora o crescimento em 2021 tenha sido 7,1 pontos percentuais menor do que no ano anterior, ainda assim foi significativo, alcançando 19,7%. Esse patamar de crescimento foi semelhante ao observado em 2019, indicando uma estabilização e consolidação do ensino a distância como uma opção de educação superior viável e atrativa para os estudantes.

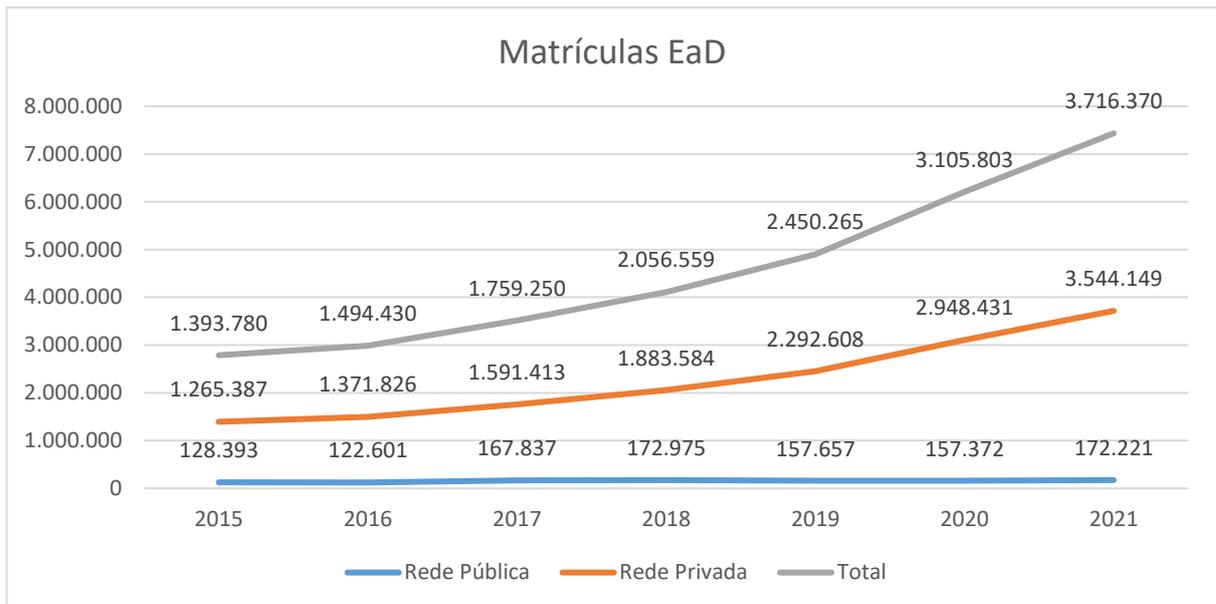
Enquanto as matrículas na modalidade presencial continuam a diminuir, com uma queda de 5,5% em 2021 (em comparação com 9,4% em 2020, mas ainda acima dos 3,8% de 2019), essa tendência preocupa o setor de educação superior. A redução do número de jovens entre 18 e 24 anos ingressando em instituições de ensino superior afeta diretamente a taxa de escolarização líquida, que continua abaixo da meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação para 2024, de 33%.

Um aspecto que permanece constante no setor de educação superior brasileira é a predominância das instituições de ensino privadas, que representam 87,8% do total. Essas instituições também concentram a maioria das matrículas, com 76,9% do total do país. Embora parte dessas matrículas possa ter migrado dos cursos presenciais para a modalidade EAD, devido às mensalidades mais baixas, a relevância econômica do setor privado é inegável.

Pela primeira vez, o Mapa do Ensino Superior no Brasil inclui dados sobre a trajetória dos alunos, com base nos ingressantes de 2017. Esses dados mostram que, em média, apenas 26,3% desses ingressantes concluíram seus cursos. Essas informações podem ser úteis para as instituições de ensino superior tomarem decisões estratégicas para reter os estudantes e melhorar suas taxas de conclusão.

Após um salto impressionante de 26,8% nas matrículas em 2020, o crescimento dos cursos de Educação a Distância (EAD) teve uma desaceleração em 2021, registrando um aumento de 19,7% no período, o que representa uma redução de 7,1 pontos percentuais em relação ao ano anterior. É importante destacar que a rede privada foi responsável por grande parte desse crescimento, com um aumento de 20,2%, concentrando impressionantes 95,4% das matrículas na modalidade. Por outro lado, a rede pública, após anos de estabilidade, também apresentou um crescimento significativo de 9,4% nas matrículas EAD. Esse aumento é ainda mais impressionante

quando observamos o período de 2015 a 2021, durante o qual o número de alunos na modalidade cresceu incríveis 167%, segundo o gráfico abaixo.



O fato é que, atualmente, a quantidade de matrículas ativas no ensino superior brasileiro na modalidade EaD é significativa e relevante, representando uma parcela substancial do total de estudantes universitários no país:

Região	Total de matrículas	Percentual em EaD
Norte	754.481	45,9%
Nordeste	1.855.626	34,3%
Centro-Oeste	820.300	41,7%
Sudeste	3.927.777	39,7%
Sul	1.626.212	51,0%

O curso de Pedagogia lidera o número de concluintes de cursos EaD no período compreendido entre 2017 e 2021:

Curso EaD	Número de concluintes
-----------	-----------------------

Pedagogia	433.747
Administração	142.656
Gestão de Pessoas	126.569
Contabilidade	83.508
Gestão de Negócios	69.591
Educação física – formação de professor	58.464
Gestão pública	55.548
Logística	53.620
Gestão financeira	38.448
Marketing	35.393
Educação física	35.071
Gestão comercial	33.954
História – formação de professor	30.265
Matemática – formação de professor	28.740
Gestão ambiental	28.196
Letras português – formação de professor	23.356
Geografia – formação de professor	20.029
Segurança pública	19.854
Biologia – formação de professor	15.932
Gestão da tecnologia da informação	15.842

Esse crescimento substancial da EaD no ensino superior reflete não apenas a busca por alternativas de educação flexíveis e acessíveis, mas também os esforços das instituições de ensino em expandir sua oferta educacional para atender às demandas do mercado e às necessidades dos estudantes em um mundo em constante mudança.

4.3 Democratização do Ensino Superior à Distância

A democratização do ensino superior exige o crescimento do ensino à distância. No entanto, dos mais de um milhão de estudantes matriculados, apenas cerca de 150.000 estão matriculados em instituições superiores públicas. Esta é uma das marcas do ensino público à distância. Apesar de ser orientado para projetos e de natureza

pública, não existe uma política estável para a implementação do ensino a distância nas universidades públicas. Em contraste, vemos a mesma tendência na educação tradicional: a maioria dos matriculados está em instituições privadas (LIMA, 2014).

O conceito de democratização do Ensino Superior está intimamente ligado aos debates em torno da sua acessibilidade e do desenvolvimento de indivíduos completos e com formação ampla e cidadã. Nos últimos anos, as políticas governamentais destinadas a promover a Educação a Distância avançaram e encontraram retrocessos. Embora tenha havido uma expansão nas vagas disponíveis para o Ensino Superior público e esforços contínuos para formar educadores, a noção persistente de ensino à distância como uma solução “temporária” representa um desafio (COSTA, 2017). Esta atitude provisória corre o risco de tratar a Educação a Distância como uma medida emergencial, destinada apenas a suprir rapidamente a demanda por mão de obra qualificada.

O sistema Universidade Aberta do Brasil é um excelente exemplo das dificuldades que acompanham a expansão da educação pública à distância. Sua estrutura operacional e financeira não exige nenhum nível de formalização (CORREIRA-NETO; VALADÃO, 2017). Com isso, os alunos dessa modalidade são considerados distintos em seus direitos em relação aos alunos da modalidade presencial. O programa governamental de Ensino a Distância (UAB) faz com que os alunos sejam excluídos da pesquisa e extensão políticas, deixando-os sem a experiência universitária completa (CORREIRA-NETO; VALADÃO, 2017).

Ao considerar o ensino à distância, torna-se evidente que, em vez de servir como um meio de expandir o acesso ao ensino superior e de criar oportunidades iguais, na verdade reforça as características fundamentais do capitalismo. Isto deve-se à sua ênfase na distinção econômica e na mercantilização do conhecimento e na socialização, o que acaba por conduzir à desvalorização das experiências humanas em favor das experiências técnicas.

Segundo Cury (2015), o direito à educação inclui tanto o direito à igualdade como à desigualdade. Isto significa que os indivíduos devem ter igualdade de acesso e oportunidades de frequentar a escola, com o objetivo de criar uma sociedade em que a educação seja um espaço de crescimento e desenvolvimento. No entanto, existem diferenças entre os grupos sociais e as suas necessidades específicas, que requerem uma assistência especial para alcançar uma verdadeira igualdade para todos.

A EaD, portanto, não se configura em democratização da educação caso não contenha orientações claras quanto às dimensões de qualidade e do reconhecimento das especificidades de seus alunos, uma vez que, do ponto de vista político, ela é recomendada como forma de interiorizar a educação e ampliar o acesso da população. Ocorre que a população atendida pela EaD geralmente é aquela mais carente, mais distante dos grandes centros urbanos, das formações mais sólidas e dos professores com mais experiência, já que a maioria dos profissionais direcionam suas atividades para cidades localizadas em regiões metropolitanas (SAVA et al., (2018).

O sistema educativo tem a tarefa de compreender a dinâmica atual destas transformações, a fim de criar uma base que não dependa de distinções de oportunidades que se refletem na vida dos cidadãos. Contudo, a igualdade não pode ser alcançada simplesmente oferecendo acesso ao ensino a distância como meio de formação integral e agregada (ARRUDA, 2014).

As políticas públicas para a EaD no Brasil, a nosso ver, devem pautar-se no pressuposto de ultrapassar as dimensões apontadas neste texto, com vistas à discussão sobre a modalidade da educação à distância que esteja amparada nas mesmas condições da educação presencial. Isso significa dizer que ela deve ter uma organização sólida, que envolva ensino, pesquisa e extensão, uma clareza quanto ao papel dos diferentes profissionais envolvidos, bem como um amplo processo de institucionalização, para que ela deixe de ser considerada "política emergencial".

Assim como a primazia da educação presencial é perigosa, no sentido de se desconsiderar políticas e ações de formação inicial em nível superior à distância, a desconsideração das dimensões de qualidade e de consolidação da EaD também são, na medida em que os parâmetros de qualidade não atendem aos direitos conquistados pelos profissionais da educação na Constituição Federal de 1988 e na LDB/1996.

4.4 Problemáticas da EaD

Lemgruber (2008) apresenta críticas ao ensino a distância, principalmente em relação à sua implementação em massa, o que pode resultar em educação de menor qualidade devido à sua ampla aplicação. As etapas iniciais do ensino a distância caracterizaram-se por uma abordagem mecanicista que priorizou os materiais

pedagógicos em detrimento da mediação docente. Surgiram preocupações sobre a natureza impessoal e fria desta prática, reminescente do modelo de "pedagogia bancária", onde o conhecimento é depositado e retirado sem muita consideração pelo método utilizado. Além disso, existem vários cursos à distância ou semipresenciais de baixa qualidade disponíveis que priorizam o lucro em detrimento das necessidades educacionais e dos desafios enfrentados pelos alunos.

Em compensação, Lemgruber (2008) destaca que embora existam críticos do modelo de ensino à distância, há também proponentes que o veem como o catalisador para uma relação educacional mais interativa. A noção de educação a distância como um modo independente de ensino e aprendizagem desafia o modelo tradicional de sala de aula presencial, onde um professor transmite conhecimentos para os alunos memorizarem. No entanto, as perspectivas conflitantes sobre o ensino à distância não conseguem captar plenamente a sua natureza abrangente e complexidades, uma vez que cada curso, instituição e modelo educacional apresenta abordagens pedagógicas únicas que podem proporcionar aos alunos maior flexibilidade e autonomia na sua jornada de aprendizagem.

Segundo Peters (2019), a distinção entre ensino a distância e ensino presencial vai além da mera implementação de mídia e tecnologia para o ensino remoto. Abrange aspectos sociais cruciais que o diferenciam no âmbito mais amplo do Ensino Superior. Vários pontos-chave são destacados: proporcionar oportunidades educacionais para indivíduos marginalizados que foram historicamente excluídos das universidades, incluindo grupos minoritários; alargar o acesso ao ensino superior a indivíduos com responsabilidades familiares e profissionais; oferecer uma segunda oportunidade para aqueles que desejam prosseguir o ensino superior, especialmente para aqueles que já abandonaram ou não puderam frequentar instituições tradicionais; e servir como precursor do futuro das universidades, que incorporarão cada vez mais ambientes virtuais.

A questão das elevadas taxas de abandono escolar continua a ser um desafio significativo no domínio do ensino à distância, apesar da sua popularidade crescente e do seu papel no fornecimento de uma opção educativa alternativa para aqueles que não podem frequentar aulas presenciais tradicionais. O fenômeno do abandono nesta modalidade de ensino é motivo de preocupação para vários intervenientes, incluindo gestores, reitores, profissionais de negócios, investigadores, pais e os próprios alunos.

Embora o abandono no ensino superior já seja uma preocupação global, a situação torna-se ainda mais premente no contexto do ensino à distância devido à multiplicidade de fatores que influenciam a decisão dos estudantes de interromper os estudos. Alguns lutam para se adaptar à ausência de um professor físico e aos diferentes ritmos das aulas online, enquanto outros enfrentam problemas relacionados com restrições de tempo e limitações financeiras que dificultam a sua capacidade de continuar os seus cursos. Para muitos, seguir um programa de ensino à distância torna-se uma tarefa difícil, pois muitas vezes conciliam os estudos com longas horas de trabalho (ROSSI, 2008).

Para Mercado (2007) sobre os desafios associados ao ensino a distância, o principal problema identificado é a evasão, que tem ramificações pessoais e institucionais. A evasão não só leva à insatisfação dos alunos e às expectativas não satisfeitas, mas também reflete negativamente na eficácia administrativa e pedagógica do curso. Além disso, a falta de interação entre alunos, tutores e colegas, juntamente com instruções pouco claras, dificuldades técnicas, abordagem pedagógica inadequada e obstáculos pessoais, contribuem para dificultar a realização das atividades.

A contratação de tutores profissionais é um aspecto digno de nota do ensino a distância, como aponta Alonso (2014). O autor levanta a questão da concessão de bolsas de estudo aos tutores, tema de discussão entre diversas instituições de ensino superior que oferecem programas de ensino a distância.

De acordo com Mill et al. (2010), há preocupações quanto às condições de trabalho e às práticas de contratação dos tutores nesses cursos, pois não há acordo sobre como os cargos de tutoria e docente devem ser formalizados. É evidente que muitos tutores não têm a preparação necessária para oferecer o nível de apoio que um professor qualificado e com experiência na sua área pode fornecer, especialmente num formato de aprendizagem totalmente à distância.

4.5 Educação à distância e a precarização da docência

Ao longo deste texto, exploramos a crescente prevalência do ensino a distância no Brasil. Embora a sua implementação inicial remonte ao final do século XVIII, foi na segunda metade do século XX que o ensino à distância ganhou verdadeiramente impulso, especialmente com o advento da educação mediada pela Internet.

A EaD foi percebida como uma ferramenta para fazer avançar a agenda neoliberal, particularmente no domínio da educação. Funcionou como um meio de mercantilizar a educação, agilizar a formação e promover colaborações entre os setores público e privado. Esta abordagem educativa provou ser altamente lucrativa, acumulando ativos sociais significativos e servindo como um recurso valioso para o capital.

Com uma compreensão abrangente das questões subjacentes que fundamentam o ensino da educação a distância, torna-se possível aprofundar os aspectos específicos da profissão docente neste formato educacional. É preciso notar que esta discussão não abrange todas as variações da educação a distância, mas antes oferece um conjunto de reflexões e análises focadas neste assunto específico.

Segundo Moore & Kearsley (2013), o papel do professor na educação a distância pode ser definido como uma interação facilitada por instrutores especializados que podem ter envolvimento limitado ou nenhuma participação nos processos de desenvolvimento e entrega do curso.

A criação de cursos normalmente envolve uma colaboração entre elaboradores instrucionais, especialistas em mídia e tecnologia e especialistas no assunto. As despesas associadas à montagem dessas equipes e à produção de mídia de alta qualidade são significativas, necessitando de um maior número de alunos matriculados para obter feedback adequado em comparação com ambientes de sala de aula tradicionais. Conseqüentemente, os idealizadores do curso não podem atuar também como instrutores, dado o número substancial de alunos envolvidos (MOORE & KEARSLEY, 2013).

Nessa perspectiva, os autores enfatizam a separação que a educação a distância traz entre o planejamento e a implementação do ensino, bem como a divisão entre ensinar e aprender. Ao reconhecê-los como processos separados, torna-se claro que requerem abordagens e métodos diferentes. Fica evidente que muitas vezes o responsável pelo planejamento das atividades não é o mesmo que executa e avalia o processo, resultando em uma divisão de trabalho no processo de ensino.

O modelo de ensino EAD apresenta uma notável fragmentação do trabalho docente. Vai além de uma mera divisão social do trabalho e apresenta, em vez disso, uma divisão hierárquica, com os sujeitos administrativos ocupando a posição mais elevada, seguidos pelos professores e instrutores na parte inferior.

Essa divisão resulta em um ambiente de trabalho fragmentado, levando à falta de entendimento entre os indivíduos que estão no topo. Conseqüentemente, esse processo pode ser identificado como uma forma de estranhamento (MARX, 2004). Segundo Peters (2019), o grande destaque é a estrutura organizacional da educação a distância, caracterizada por um processo de trabalho altamente racionalizado. Além disso, Peters enfatiza a ligação entre o surgimento da EAD e a reprodução generalizada do capital. Em termos de ensino, a EAD traz uma mudança revolucionária no processo de ensino e aprendizagem. Anteriormente, todos os aspectos do ensino, como planejamento, desenvolvimento, exposição e avaliação, eram administrados por um único professor.

Contudo, com a nova divisão do trabalho, cada uma destas tarefas pode agora ser atribuída a indivíduos diferentes. Conseqüentemente, a autonomia do professor é completamente perdida, como afirma o próprio Peters: “O ensino, que antes era altamente personalizado com base nas personalidades individuais dos professores, tornou-se padronizado, uniforme e formalizado” (PETERS, 2019, p.221).

Segundo Benini (2012), é fundamental enfatizar que o conceito de divisão social do trabalho não se refere à separação de diferentes ocupações, mas sim à fragmentação de uma habilidade ou ofício específico. Peters também aponta a transformação do ensino em uma tarefa objetivada por meio da educação a distância. Anteriormente, o ensino era visto como um “evento” singular, um encontro subjetivo entre um grupo de alunos e seu instrutor. Porém, com o advento da educação a distância, o ensino passou a ser objetivado, permitindo que todos os participantes tivessem a liberdade de revisitar e revisar o material quantas vezes quisessem.

A mercantilização e comercialização da educação emergiu como o resultado principal da objetificação e da instrução. A educação transformou-se numa entidade comercializável que poderia ser personalizada, melhorada e, em última análise, vendida não só localmente, mas também globalmente como uma mercadoria produzida em massa. Conseqüentemente, a promoção de produtos educativos tornou-se predominante, levando ao estabelecimento de um mercado supra regional para garantir um posicionamento e alcance ideais (PETERS, 2019).

O impacto do público-alvo no ensino é um aspecto necessário a considerar, pois tem implicações diretas na natureza da profissão docente. Isso, por sua vez, afeta

indiretamente o próprio trabalho docente, pois se trata menos de atividades educacionais e mais de adesão a estratégias de marketing. Em seus escritos, Peters destaca textos de Petter Raggat, que conduziu estudos na Universidade Aberta Inglesa. Raggat sugere que o ensino na educação a distância é caracterizado por limitações impostas por produtos padronizados, dependência de métodos de produção em massa, automação, divisão de trabalho e uma estrutura burocrática hierárquica (PETERS, 2019).

Em consonância com a perspectiva de Peters, Belloni (2009) chama a atenção para a fragmentação e divisão social do trabalho que ocorre no ensino a distância. O autor argumenta que esta mudança na metodologia de ensino leva a uma transformação do papel do professor de agente individual para coletivo. Mais uma vez, enfatiza-se a separação e a fragmentação entre as atividades de planejamento e execução, fazendo com que os professores não sejam mais responsáveis por todo o escopo do trabalho, mas apenas por uma parte dele.

Em seu estudo sobre educação a distância, Benini (2012) apresenta achados intrigantes a respeito da profissão docente. Por meio de seu trabalho de campo, o autor revela um forte contraste entre a utilização desse método de ensino nas universidades federais e nas universidades privadas. A pesquisa demonstra que a precariedade do trabalho docente é muito mais acentuada neste último grupo. Resumindo, embora a Universidade Federal sob análise apresentasse disparidades notáveis em termos de condições de trabalho e remuneração dos tutores, também foram observadas distinções significativas entre os setores público e privado.

Durante minha passagem pela Universidade Federal Alfa, as condições de trabalho eram notavelmente instáveis, caracterizadas por contratos precários e espaços físicos e equipamentos inadequados. Em contrapartida, a Universidade Privada Beta não enfrentou essas questões, indicando que a insegurança destacada pelos entrevistados é uma preocupação constante para os envolvidos em tais questões.

É fundamental examinar minuciosamente as respostas colhidas em entrevistas realizadas com indivíduos envolvidos neste tema específico de estudo, incluindo representantes de universidades federais e privadas. Indagar sobre a dinâmica entre professores e alunos, especificamente em relação à correspondência por e-mail, rendeu insights interessantes.

O tutor da universidade federal observou que o nível de responsividade varia significativamente dependendo das características do professor, ressaltando que um mediador, muitas vezes o tutor, facilita a comunicação entre professor e aluno. Por outro lado, o tutor da universidade privada foi mais direto, afirmando que os professores não respondem diretamente aos e-mails; em vez disso, as dúvidas são direcionadas ao tutor, que, se necessário, as encaminha aos respectivos professores (BENINI, 2012).

O tutor da universidade federal explicou que há reuniões iniciais de cada disciplina para esclarecer o conteúdo e os objetivos. Em contrapartida, o tutor da universidade privada mencionou que os professores apenas fornecem folhas de respostas para atividades e provas sem discutir o conteúdo (BENINI, 2012).

Segundo Benini (2012) o processo de alienação e separação, seja no produto do trabalho do professor ou principalmente na relação educativa, só se concretiza plenamente quando reconhecemos a divisão entre os processos de ensino e aprendizagem. Como resultado, quando um professor não dá feedback sobre atividades e provas, deixa de responder aos e-mails dos alunos e depende muito da tecnologia para transmitir suas aulas, podemos concluir que a falta de interação presencial, o uso extensivo da tecnologia para a eficiência e a divisão das responsabilidades docentes contribuem para uma relação educacional altamente alienada.

É fundamental enfatizar outro aspecto significativo, que diz respeito à geração tanto de mais-valia absoluta como de mais-valia relativa pelos educadores no âmbito da educação a distância. Conforme explicado por Marx (2006), a mais-valia refere-se ao valor que ultrapassa o valor combinado dos bens necessários para criar uma mercadoria. Essa mais-valia pode ser alcançada por dois meios: a mais-valia absoluta, que surge do prolongamento da jornada de trabalho, e a mais-valia relativa, que surge da discrepância entre o tempo de trabalho necessário e a consequente alteração na relação quantitativa entre os dois constituintes. partes da jornada de trabalho (MARX, 2006).

A comparação entre o ensino a distância e o ensino presencial revela a existência de duas formas distintas de mais-valia no primeiro. É fundamental reconhecer que, no passado, um professor presencial só conseguia atingir um determinado número de alunos numa única turma. Porém, com o advento dos dispositivos tecnológicos, a mesma classe pode agora atingir quatro vezes esse número, sem qualquer

compromisso adicional de tempo. Este aumento de produtividade representa a geração de mais-valia relativa.

Na Universidade Privada examinada, a proporção de tutores por alunos foi significativamente maior em comparação à média de 1 tutor para cada 10 a 25 alunos. Na verdade, havia em média 1 tutor para cada turma de 100 a 150 alunos. Além disso, o autor observa que os professores enfrentam agora quatro vezes mais atividades para avaliar do que antes. Esse aumento na carga horária resulta em maior jornada de trabalho dos professores, pois eles necessitam de mais tempo para corrigir essas atividades. Consequentemente, esta situação também leva à geração de mais-valia absoluta.

A implementação e expansão da modalidade EaD tem sido acompanhadas por uma série de desafios que impactam diretamente as condições de trabalho dos educadores, contribuindo para a precarização da docência. A natureza fragmentada e hierárquica do trabalho docente na EaD é um dos principais fatores que contribuem para essa precarização. Contratos precários, carga horária excessiva e falta de autonomia são apenas algumas das questões enfrentadas pelos professores que atuam nesse contexto. Além disso, a falta de recursos e suporte adequados por parte das instituições pode agravar ainda mais essas condições, deixando os educadores em uma posição vulnerável.

A expansão do mercado educacional online também desempenha um papel significativo na precarização da docência na EaD. A competição acirrada entre as instituições e a pressão para reduzir custos e maximizar lucros podem levar a práticas como a terceirização de serviços educacionais e a contratação de professores em regime de trabalho temporário ou por hora. Essas práticas não apenas minam a estabilidade do emprego dos educadores, mas também comprometem a qualidade do ensino oferecido aos alunos.

A falta de interação presencial e o uso extensivo de tecnologia na EaD também podem afetar negativamente a qualidade da experiência educacional, tanto para os alunos quanto para os professores. A ausência de engajamento dos alunos, dificuldades na comunicação e colaboração e desafios na avaliação do progresso dos estudantes são apenas algumas das questões enfrentadas pelos educadores nesse contexto.

Diante desses desafios, é fundamental que sejam implementadas políticas e práticas que visem proteger e valorizar os educadores na EaD. Isso inclui garantir condições de trabalho justas e dignas, investir em formação e desenvolvimento profissional e

reconhecer o papel central dos professores no processo de ensino e aprendizagem. Somente assim será possível mitigar os efeitos da precarização da docência e promover uma educação mais equitativa e de qualidade para todos.

CONCLUSÃO

Este trabalho apresenta um contexto histórico onde se torna evidente que a EaD, no cenário global, proporciona um caminho para indivíduos que não conseguiram seguir a educação tradicional melhorarem as suas competências e empregabilidade. A metodologia EaD vem se mostrando promissora e em rápida expansão, atingindo uma ampla gama de pessoas em diversas localidades a custos acessíveis.

A expansão da educação a distância no Brasil é claramente aparente, com o avanço das tecnologias de informação e comunicação desempenhando um papel vital na sua ampla adoção. Atualmente, assistimos à oferta de um ensino a distância de qualidade, que constitui a única oportunidade para numerosos indivíduos adquirirem conhecimentos. Além disso, serve como uma alternativa para áreas onde o apoio governamental pode ser inadequado. Em resumo, fica evidente que a educação a distância está transformando progressivamente o panorama do sistema educacional brasileiro, resultando em conquistas significativas e transformações positivas na esfera social.

No decurso deste estudo percebeu-se que a Educação à Distância e o ensino presencial constituem duas modalidades de uma mesma função que é a educação. A educação pode ser de qualidade ou não, independentemente de forma, nível ou modalidade em que se desenvolve. A qualidade está ligada a outros fatores, como a capacidade científica e humanística dos professores, a possibilidade que eles efetivamente têm de se aperfeiçoarem, pesquisarem e estarem em dia com os avanços da ciência, e a relação pedagógica que estes conseguem estabelecer com os alunos.

A eficácia do processo educacional depende tanto dos alunos quanto dos professores. Esses dois componentes são essenciais para o sucesso da experiência de aprendizagem. Sem o comprometimento, a autodisciplina, o entusiasmo e a sede genuína de conhecimento dos alunos, o processo permanece incompleto. O avanço da educação a distância nos últimos anos tem sido impulsionado pela rápida evolução das Tecnologias de Informação e Comunicação.

O advento da televisão, dos computadores e da Internet aumentou significativamente o alcance e a eficácia da educação não presencial. Ao integrar tecnologias de comunicação como televisão, computadores e telefones, a educação a distância passou por uma transformação, abrindo inúmeras oportunidades para atender às

diversas necessidades educacionais de alunos separados pelo tempo e pela distância.

Todos os dias, a educação a distância, um novo método de ensino, continua a ganhar destaque. Tornou-se parte integrante da rotina diária de professores, alunos e da sociedade em geral, especialmente no âmbito do ensino superior. Num país como o Brasil, onde a demanda por informação, formação e educação é alta, é impossível ignorar o potencial desta modalidade de ensino. Durante um período significativo, as universidades usaram a falta de legislação adequada como “desculpa” para evitar a implementação sistemática da educação à distância em vários cursos. Consequentemente, não existia uma cultura predominante na esfera acadêmica que apoiasse o ensino remoto.

À medida que o Ministério da Educação implementa novas legislações e portarias, as universidades reconhecem a importância de incorporar a educação à distância em diversas atividades de ensino e aprendizagem, incluindo cursos de graduação e pós-graduação. No mundo globalizado de hoje, onde o acesso à informação avança rapidamente, é imperativo não negligenciar a oportunidade de expandir o conhecimento através deste meio.

A disponibilidade desta forma de ensino abriu oportunidades educacionais para indivíduos que residem em áreas remotas ou têm agendas lotadas que os impedem de frequentar aulas tradicionais. Sem o uso da tecnologia, esses indivíduos teriam ficado restringidos em sua busca por educação superior. No entanto, é importante reconhecer que a educação à distância ainda enfrenta obstáculos significativos que precisam de ser abordados para garantir o seu sucesso contínuo.

A finalização dessa pesquisa tornou evidente que suas contribuições transcendem a mera análise teórica, oferecendo ideias valiosas para educadores, formuladores de políticas e pesquisadores interessados na promoção da equidade educacional no Brasil. Ao abordar a interseção entre políticas públicas e democratização do acesso ao ensino superior por meio da modalidade de educação a distância (EaD), este estudo lança luz sobre questões fundamentais que permeiam o sistema educacional do país.

A análise criteriosa da legislação educacional, o contexto histórico da EaD e seus desafios e oportunidades, não apenas ampliam o entendimento do panorama educacional brasileiro, mas também têm implicações práticas significativas. Suas

conclusões podem orientar o desenvolvimento de estratégias eficazes para melhorar a qualidade e o acesso à educação superior, bem como influenciar a formulação de políticas educacionais mais equitativas e inclusivas.

No entanto, é importante reconhecer as limitações deste estudo. Embora tenha se baseado em uma ampla gama de fontes bibliográficas, a análise pode ter sido limitada pela falta de dados empíricos e por um enfoque predominantemente teórico. Além disso, a perspectiva única adotada pode ter restringido a objetividade dos resultados. Para futuras pesquisas, recomenda-se a inclusão de estudos de caso que examinem experiências específicas de instituições de ensino superior que oferecem programas de EaD. A incorporação de dados empíricos, como entrevistas e análises quantitativas, pode enriquecer ainda mais nossa compreensão dos desafios e oportunidades da EaD. Além disso, explorar perspectivas divergentes e avaliar o impacto das políticas públicas de EaD na qualidade da educação e na inclusão social pode fornecer insights valiosos para aprimorar o sistema educacional brasileiro.

Portanto, é fundamental que este estudo sirva como ponto de partida para investigações futuras mais abrangentes e diversificadas, visando a melhoria contínua da educação no Brasil e a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

ABED – Associação Brasileira de Educação a Distância; [traduzido por Maria Thereza Moss de Abreu]. Curitiba: Inter Saberes, 2018.

ABED – **Associação Brasileira de Educação a Distância**; [traduzido por Maria Thereza Moss de Abreu]. Curitiba: InterSaberes, 2017.

ABED – Associação Brasileira de Educação a Distância; [traduzido por Maria Thereza Moss de Abreu]. Curitiba: InterSaberes, 2018.

ABED. **Censo EAD Brasil 2014**: Relatório Analítico de Aprendizagem a Distancia no Brasil. Associação Brasileira de Educação a Distância, São Paulo. Disponível em: <http://www.abed.org.br/censoead2014/CensoEAD2014_portugues.pdf>. Acesso em: 12. mar. 2024.

ALBINO, J.P; AZEVEDO, M.L; BITTENCOURT, P.A.S. A evolução do EAD no ensino superior e suas tendências na educação Brasileira. **Brazilian Journal of Development**, v.6, n.5. 2020.

ALONSO, K.M. **Expansão do ensino superior no Brasil e a EAD**: dinâmicas e lugares. Educação e Sociedade, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1319-1335, out./ dez. 2010.

ALVES, L. Educação a distância: conceitos e história no Brasil e no mundo. **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância**, v. 10, 2017.

ARAÚJO, G. C.; CASSINI, S. A. Contribuições para a defesa da escola pública como garantia do direito à educação: aportes conceituais para a compreensão da educação como serviço, direito e bem pública. **Rev. Bras. Est. Pedagógicos**, Brasília, 2017.

ARRUDA, A.L.B. **Políticas da educação superior no Brasil**: expansão e democratização: um debate contemporâneo. Espaço do Currículo, v.3, n.2. 2011.

BELLONI, M. L. **Educação a distância**. 4.ed. Editores Associados. Campinas. 2016.

BELLONI, M.L. **Educação a distância**. Campinas: Editores Associados, 2009.

BENINI, E. G. **Política educacional e educação a distância**: as contradições engendradas no âmbito do trabalho docente. 2012. 284 f. Tese (Doutorado em Pedagogia) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande. 2012.

BOF, A.A.; RIOS, M.P.G. Formação continuada em EaD dos professores. **XI Congresso Nacional de Educação Educere**, Curitiba: Champagnat, 2018.

BORGES, F.A.F. A EaD no Brasil e o Processo de Democratização do Acesso ao Ensino Superior: Diálogos Possíveis. **Revista Científica em Educação à Distância**. v.5, n.3, 2015.

BRASIL, Ministério da Educação. **Portaria nº 2.253, de 18 de outubro de 2001.** Disponível em: <http://www.cmconsultoria.com.br/legislacao/portarias/2001/por_2001_2253_MEC_regulamentacao_oferecimento.pdf> Acesso em: 21.mar.2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de educação a distância. **Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância.** Brasília, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>> Acesso em: 23 de mar. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal 1988.** São Paulo: Saraiva, 1988.

BRASIL. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. **Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006.** Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jun. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.385, de 8 de dezembro de 2010.** Institui o Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde - UNA-SUS, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 dez. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7385.htm>. Acesso em: 22.mar.2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012.** Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e remaneja cargos em comissão. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 mar. 2012.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Atualizada pela Lei 13.796 de 3 de janeiro de 2019. Educação a distância na crise covid-19: um relato de experiência. **Research, Society and Development**, v.9, n.6, 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 13.mar.2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de educação a distância. **Indicadores de qualidade em cursos de graduação a distância.** Brasília, 2000. Disponível em: <<http://www.ead.unifei.edu.br/Legislacao/files/05 indicadores-de-qualidade.pdf>> Acesso em: 31 de fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de educação a distância. **Referenciais de qualidade para a educação a distância.** Brasília, 2003. Disponível em: Artigo Germinal: Marxismo e Educação em Debate, Salvador, v. 10, n.1, mai. 2018. <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/ReferenciaisdeEAD.pdf>> Acesso em: 20.mar.2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014**. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acessado em: 01/03/2024.

BRUNETTA, N.; ANTUNES, E.D.D. Aprendizagem e construção de conhecimento em cursos EAD. **Revista Renole**, v.1, n.3. 2016.

CACETE, N. H. Breve história do ensino superior brasileiro e da formação de professores para a escola secundária. **Educação & Pesquisa**. São Paulo, v. 40, n. 4, p. 1061-1076, out./dez. 2014.

CARVALHO, A.H. **A evolução histórica da educação a distância no Brasil: avanços e retrocessos**. Medianeira 2013.

CASTILHO, R. **Direitos Humanos**. 6.ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018,

CENSO EAD.BR. **Relatório analítico da aprendizagem a distância no Brasil**. Censo EAD.BR: analyti creportof distance learning in Brazil 2011 [livro eletrônico] / [organização]. 2011.

CORDERO, J.M. **Perspectivas da educação a distância**. RENOTE: revista novas tecnologias na educação, v.11, n.13. 2019.

CORREIRA-NETO, J. S.; VALADÃO, J. A. D. Evolução da educação superior a distância no Brasil: uma análise a partir de processos de institucionalização. **Revista GUAL**, Florianópolis, v. 10, n. 3, p. 97-120, setembro 2017.

COSTA, A.R. A educação a distância no brasil: Concepções, histórico e bases legais. **Revista Científica da FASETE**. 2017.

COSTA, M.L.F. **Educação a distância no Brasil: perspectiva histórica**. Maringá: Eduem, 2016.

COVAC, J.R. **Breve análise da Portaria nº 11 de 2017, que regulamenta o Decreto nº 9.057**.

CRUZ, J.R.; LIMA, D.C.P. Trajetória da educação à distância no Brasil: políticas, programas e ações nos últimos 40 anos. **Jornal de Políticas Educacionais**, v.13, n.13. 2019.

CUNHA, L.A. **Ensino Superior e Universidade no Brasil**. In: Lopes, Eliane Marta Teixeira. Faria, Luciano Mendes. Veiga, Cynthia Greive. (Org.). 500 Anos de Educação no Brasil. 5.ed., Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

CURY, C.R.J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Caderno de Pesquisa**. São Paulo, v.38, n.116, jul. 2015.

DECRETO FEDERAL n. 9.057, de 25 de maio de 2017.

FERNANDES, D.C.; HELAL, D.H. **As cores da desigualdade**. Belo Horizonte: Fino Traço. 2011.

FERREIRA, D.L.G; GAMEIRO, Y.N. Severo. O Ensino Superior No Brasil: realidade e apontamentos para uma educação de qualidade visando uma universidade de destaque, ensino presencial e o crescimento do ensino à distância–EAD. **Revista Cathedral**, v.3, n.2. 2021.

FILETI, N.A.M. **A fundamentalidade dos direitos sociais e o princípio da proibição de retrocesso social**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009.

GIL, A.C. **Como classificar as pesquisas**. Como elaborar projetos de pesquisa, v. 4, p. 44-45, 2019.

GIOLO, J. A educação a distância e a formação de professores. **Educação e Sociedade**, v. 29. n. 105, p. 1211-1234, set./dez. 2008.

GIOLO, J.A educação a distância e a formação de professores. **Educação & Sociedade**, v. 29, n.105, 2018.

GRESPLAN, J. L. S. O negativo do capital: O conceito de crise na crítica de Marx à economia política. São Paulo: Editora HUCITEC, 1998.

GUAREZI, R.C.M.; MATOS, M.M. **Educação à distância sem segredos**. Curitiba: InterSaberes, 2018.

HAYASHI, C. Tecnologias digitais na Educação a Distância: fases, modelos, plataformas e ferramentas. **Research, Society and Development**, v.9, n.10. 2020.

HERMIDA, J.F; BONFIM, C.R.S. A educação à distância: história, concepções e perspectivas. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.2, v.3. 2016.

JACOBS, E. O credenciamento 'por decreto' para EAD. **Portal Jacobs - Advogados Associados**. 2017.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB). **Lei nº 9394/96**. Brasília: MEC/SED, 1999.

LEI FEDERAL n.10.861, 2004.

LEI FEDERAL n.13.005, 2014.

LEMGRUBER, M.S. **Educação à distância**: para além dos caixas eletrônicos. **Revista Sinpro-Rio**, v.2. 2008.

LIMA, D.C.B.P. **Produto 01** - Documento técnico contendo estudo analítico das diretrizes, regulamentações, padrões de qualidade/regulação da EAD, com vistas a identificar políticas e indicadores de expansão da Educação Superior em EAD. 2014.

LIMA, W.S.R.; GOMES, M.A.V. Formação de professores por meio da educação a distância. **EaD & Tecnologias Digitais na Educação**, v.5, n.7. 2017.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MATTAR, J. **Guia de educação a distância**. São Paulo: Cengage Learning: Portal Educação, 2018.

MERCADO, L.P.L. **Dificuldades na educação a distância online**. Congresso da Associação Brasileira de Educação à Distância. 2007.

MILL, D. **Ensino e aprendizagem na educação virtual**: noções elementares para educadores e gestores. Cuiabá: EdUFMT. 2018.

MILLS, D.; ABREU-E-LIMA, D.; LIMA, V. S.; TANCREDI, R. M. S. P. **O desafio de uma interação de qualidade na educação a distância**: o tutor e sua importância nesse processo. Cadernos da Pedagogia, ano 02, Vol. 02, Nº04, agosto/dezembro. 2008.

MOORE, M. & KEARSLEY, G. **Educação a Distância**: uma visão integradora. São Paulo: Cengage

MOORE, M. G.; KEARSLEY, G. **Educação a distância**: uma visão integrada. São Paulo: Thompson Learning, 2013.

MORGADO, L. **Os novos desafios do tutor à distância**: o regresso ao paradigma da sala de aula. Revista Discursos, n.1, Série Perspectivas em Educação. 2003.

NASCIMENTO, D.E; OLIVEIRA, G.B; SILVA, M.R; VICENTIN, I.C. A Universidade Aberta do Brasil como política pública de ampliação do acesso ao ensino superior e redução das desigualdades de oferta de ensino superior entre as regiões do Brasil. **Revista Eletrônica FAFIT/FACIC**, v.6, n.1. 2015.

NASCIMENTO, L.F.; SILVA, R.C.M.; FIGUEIRÓ, P.S. Presencial ou a distância: a a modalidade de ensino influencia na aprendizagem? **Administração: Ensino e Pesquisa**, v.14, n.2. 2016.

NEVES, C.E.B. **Desafios da educação superior**. Sociologias, Porto Alegre, ano 9, nº 17, jan./jun. 2007.

NUNES, I.B. A História da EaD no Mundo. In: LITTO, F.M.; FORMIGA, M. (orgs.). Educação a Distância: o estado da arte. **Pearson Education do Brasil**, São Paulo, 2019.

OLIVEIRA, D.A. **Políticas educacionais**. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. Dicionário: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

PEDROSA, S. M. P. A. A educação a distância na formação continuada do professor. **Educar em Revista**, v. 3, n. 21, 2016.

PELLI, D; VIEIRA, F.C.F. História da educação na modalidade a distância. **CIET: EnPED**, 2018.

PEREZ, A.F. **A legislação da educação a distância no Brasil**: uma análise discursiva materialista dos conceitos de aluno e professor. Tese (doutorado)- Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos, São Carlos, 2019.

PETERS, O. **A educação a distância em transição**: tendências e Unisinos. São Leopoldo, 2019.

PETERS, O. Didática do ensino a distância: experiências e estágio da discussão numa visão internacional. São Leopoldo: Unisinos, 2006.

PIMENTEL, N.M. **Educação Aberta e a Distância**: Análise das políticas públicas e da implementação da educação a distância no ensino superior do Brasil a partir das experiências da Universidade Federal de Santa Catarina e da Universidade Aberta de Portugal. 2016. 193 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

PINTO, J.M.R. **O acesso à educação superior no Brasil**. Curitiba, 2018.

PORTARIA NORMATIVA MEC n.11, de 20 de junho de 2017.

PORTARIA NORMATIVA n.12, de 5 de setembro de 2008.

PORTARIA NORMATIVA n.40, 2007.

PRETI, O. **Educação a distância**: fundamentos e políticas. Cuiabá: EdUFMT, 2017.

RESOLUÇÃO CNE/CES n.1, de 11 de março de 2016. Brasília/DF: MEC, 2016.

ROSSI, L. **Causas da evasão em curso superior a distância do consórcio da universidade aberta do Brasil**. 2008. Disponível em: Acesso em: 06/08/2019.

SANTOS, C.A. **As políticas de formação de professores na modalidade a distância no Brasil**: uma orientação mundializada. 2002. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás - Faculdade de Educação, Goiânia, 2002.

SANTOS, J.V.V. **MEC muda regras da educação a distância e provoca queda nas mensalidades**. Foz do Iguaçu/ PR: Hoper Educação, 2017.

SANTOS, L.C.; MENEGASSI, C.H.M. A história e a expansão da educação a distância: um estudo de caso da unicesumar. **Revista Gestão Universitária na América Latina - GUAL**, v.11, n.1. 2018.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SARAIVA, T. **Educação a Distância no Brasil**: lições da história. Em Aberto. Brasília, ano 16, n. 70, abr./jun., 1996.

SAVA, P. P.; DIAS, A. C. M.; FARIAS, H. P. S.; FARIAS, B. M. **A educação a distância no ensino de graduação no Brasil**. Congresso Internacional de Educação e Tecnologias. 2018.

SCORSOLINE, A.B. Controle da Qualidade da Educação Superior Brasileira: Modelos em Transição. **Laplage em Revista Sorocaba**, SP, v.1, n.1. 2015.

SILVA, E.M.; CARVALHO, A.B.G. Políticas públicas em educação a distância e a formação de professores no Estado da Paraíba. In: **IV Seminário Regional de Política e Administração da Educação no Nordeste**. Natal, 2006.

SILVA, O. **Projeto de Decreto Legislativo no. de 2017**.

SOUSA, E.C.B. Panorama internacional da educação a distância. **Em Aberto**, Brasília, v. 6, n.70. 2016.

SOUZA, A.M.; FIORENTINI, L.M.R.; RODRIGUES, M.A.M. (org.). **Educação Superior a Distância: Comunidade de Trabalho e Aprendizagem em Rede (CTAR)**. 2. ed. rev. Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Educação, Editora da Universidade de Brasília, 2017.

SPELLER, P.; ROBL, F.; MENEGHEL, S.M. **Documento de referência para a oficina de trabalho CES/CNE desafios e perspectivas da educação superior brasileira para a próxima década: 2011-2020**. In: SPELLER, P.; ROBL, F.; MENEGHEL, S. M. (orgs.). **Desafios e perspectivas da educação superior brasileira para a próxima década**. Brasília, DF: Unesco, p.15-36.177. 2012.

TEIXEIRA, A. C. **Educação a distância- Fundamentação**. Rio de Janeiro, 2018.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien, 1990. Edição publicada no Brasil em 1996. Disponível em: <
http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10230.htm>. Acesso em: 31 de jul. 2017.

VALENTE, J. A. Educação a distância no ensino superior: soluções e flexibilizações. **Interface Comunicação, Saúde, Educação**, v. 7, 2017.